

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成
二零零三年八月十一日，星期一



Número 32

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II
Segunda-feira, 11 de Agosto de 2003

澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 22/2003 號行政法規：

敬禮及禮儀規章 1153

第 188/2003 號行政長官批示：

核准終審法院院長辦公室二零零三年財政年度
的第二補充預算 1184

第 189/2003 號行政長官批示：

許可訂立“一台煙帽設備車”的供應合同 1185

第 190/2003 號行政長官批示：

許可訂立租賃中華廣場三樓的合同 1186

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 22/2003:

Regulamento de Continências e Honras 1153

Despacho do Chefe do Executivo n.º 188/2003:

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Gabinete do
Presidente do Tribunal de Última Instância, relativo
ao ano económico de 2003. 1184

Despacho do Chefe do Executivo n.º 189/2003:

Autoriza a celebração do contrato para o fornecimento
de uma viatura auto-transporte-equipamento-
-máscaras. 1185

Despacho do Chefe do Executivo n.º 190/2003:

Autoriza a celebração do contrato para o arrendamento
do 3.º andar do Edifício China Plaza. 1186

第191/2003號行政長官批示：

許可訂立租賃中華廣場二樓的合同 1186

第192/2003號行政長官批示：

豁免中華人民共和國中央人民政府官方代表機構的工作人員繳納第18/2003號行政法規第四條所規定的特別逗留證的簽發費用 1187

第193/2003號行政長官批示：

許可簽訂“向衛生局提供保安服務”合同 1187

第194/2003號行政長官批示：

修改第120/2000號行政長官批示 1188

立法會：

更正刊登於二零零三年七月二十八日第三十期第一組《澳門特別行政區公報》的第11/2003號法律 1189

經濟財政司司長辦公室：

第61/2003號經濟財政司司長批示，訂定中小企業信用保證計劃及中小企業專項信用保證計劃的申請期限 1189

社會文化司司長辦公室：

第71/2003號社會文化司司長批示，核准澳門科技大学開設中醫美容高等專科學位課程，並核准該課程的學術與教學編排和學習計劃 1190

第72/2003號社會文化司司長批示，在澳門科技大学開設中藥學碩士學位課程，並核准該課程的學習計劃 1192

第73/2003號社會文化司司長批示，確認華僑大學開辦的三年制工商管理（物流管理）專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程的運作 1193

第74/2003號社會文化司司長批示，確認暨南大學開辦的三年制社會學專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程的運作 1195

第76/2003號社會文化司司長批示，核准澳門管理學院開設工商管理學士學位補充課程，並核准該課程的學術與教學編排和學習計劃 1196

Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2003:

Autoriza a celebração do contrato para o arrendamento do 2.º andar do Edifício China Plaza 1186

Despacho do Chefe do Executivo n.º 192/2003:

Isenta da taxa prevista no artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2003, pela emissão do título especial de permanência, os funcionários das representações oficiais do G. P. Central da R. P. C. 1187

Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2003:

Autoriza a celebração do contrato para a prestação de serviços de vigilância dos Serviços de Saúde. 1187

Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2003:

Altera o Despacho do Chefe do Executivo n.º 120/2000. 1188

Assembleia Legislativa:

Rectificação da Lei n.º 11/2003, publicada no *Boletim Oficial* da RAEM n.º 30, I Série, de 28 de Julho de 2003. 1189

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças:

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 61/2003, que fixa os prazos de candidatura ao Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas e ao Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas Destinados a Projecto Específico. 1189

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura:

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 71/2003, que autoriza a Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau a leccionar o curso de bacharelato em Estética na Medicina Chinesa, e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. 1190

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 72/2003, que cria na Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, o curso de mestrado em Farmacologia Chinesa e aprova o plano de estudos do referido curso. 1192

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 73/2003, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de Gestão de Empresas (variante em Gestão de Logística), em regime de 3 anos, ministrado pela Huaqiao University. 1193

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 74/2003, que reconhece o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autoriza o funcionamento do curso de Sociologia, em regime de 3 anos, ministrado pela Jinan University. 1195

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 76/2003, que autoriza o Instituto de Gestão de Macau a leccionar o curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas, e aprova a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do referido curso. 1196

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區
第 22/2003 號行政法規

敬禮及禮儀規章

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項，
經徵詢行政會的意見，制定本行政法規。

第一章

一般規定

第一條

適用範圍

一、本規章適用於：

(一) 澳門保安部隊軍事化人員、澳門保安部隊高等學校學生及保安學員培訓課程學員；

(二) 海關的關員及受訓人員；

(三) 澳門監獄的獄警隊伍及受訓人員。

二、上款所指的所有人員，以下簡稱人員。

第二條

人員間的致敬——敬禮

一、敬禮是指上條所述人員間所作的傳統及強制的致敬方式。

二、下級人員先行向上級致敬。

三、任何人員均應隨時準備按照本規章的明確規定作出敬禮或還禮。

四、穿著制服的人員得以敬禮的方式向其他人士致敬。

第三條

非武裝人員的敬禮方式

一、非武裝人員在敬禮時應抬起頭，自然及誠懇地面向受禮者，右手手掌攤開並輕快沿前臂方向提起，手指伸直且並攏，讓

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 22/2003

Regulamento de Continências e Honras

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como Regulamento Administrativo, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento aplica-se:

1) Aos militarizados das Forças de Segurança de Macau (FSM), alunos da Escola Superior das Forças de Segurança de Macau e instruendos do Curso de Formação de instruendos;

2) Ao pessoal alfandegário dos Serviços de Alfândega (SA) e respetivo pessoal em formação;

3) Ao pessoal do corpo de guardas prisionais do Estabelecimento Prisional de Macau (EPM) e respetivo pessoal em formação.

2. Todos os elementos referidos no número anterior doravante se designam por elementos.

Artigo 2.º

Saudação entre elementos — continência

1. A continência constitui a forma tradicional e obrigatória de saudação dos elementos mencionados no artigo anterior.

2. Os elementos hierarquicamente inferiores saúdam primeiro.

3. Todos os elementos devem estar sempre prontos a prestar a continência ou a retribuí-la, de acordo com as normas expressas neste regulamento.

4. Os elementos uniformizados poderão fazer a continência para saudar indivíduos civis.

Artigo 3.º

Forma de continência do elemento desarmado

1. A continência do elemento desarmado é feita de cabeça levantada, dirigindo natural e francamente a cara para quem a recebe. Com um gesto vivo, eleva-se a mão direita aberta, no prolongamento do antebraço, com os dedos estendidos e unidos, de modo que a última falange do indicador vá ficar a tocar no

食指第一節指骨接觸右邊眉頭或帽邊靠近眉頭處，手掌傾斜四十五度角，上臂與雙肩成一直線。

二、禮畢時手臂應有力放回身旁。

三、因身體狀況而未能遵守上述規定的人員，應採取尊敬的態度。

第四條

武裝人員的敬禮方式

站立的武裝人員的敬禮方式如下：

(一) 消防員：與非武裝人員相同；

(二) 其餘人員：

(1) 持手槍者：與非武裝人員相同；

(2) 持步槍、衝鋒槍或劍者，按照情況作出下列各種敬禮：

i) 立正；

ii) 槍上肩；

iii) 舉槍致敬；

iv) 持槍致哀。

sobrolho direito ou no ponto correspondente da cobertura da cabeça, com a palma inclinada a 45 graus e o braço sensivelmente horizontal, no alinhamento dos ombros.

2. Desfaz-se a continência levando energicamente o braço ao lado do corpo.

3. O elemento, quando fisicamente incapacitado de observar as disposições anteriores, tomará uma atitude respeitosa.

Artigo 4.^º

Forma de continência do elemento armado

A continência do elemento armado a pé firme é feita das seguintes formas:

1) Bombeiros: como desarmado;

2) Restantes elementos:

(1) Com pistola: como desarmado;

(2) Com espingarda, pistola-metralhadora ou espada, de acordo com as situações, efectua:

i) Sentido;

ii) Ombro-arma;

iii) Apresentar-arma;

iv) Funeral-armas.

Artigo 5.^º

Continência quando em andamento

Quando as continências a que se referem os artigos 3.^º e 4.^º sejam feitas em andamento, além do que ali se preceitua, procede-se do modo seguinte:

1) Roda-se francamente a cabeça para o respectivo flanco, retomando a posição anterior ao desfazer a continência;

2) O inferior hierárquico, se necessário, afasta-se lateralmente, por forma a evitar que da continência resulte o contacto físico.

Artigo 6.^º

Início e termo de continência

1. A continência é iniciada por forma a que o superior possa aperceber-se da sua execução e corresponder em tempo.

2. No caso da continência à Bandeira da Região e ao Chefe do Executivo, esta é iniciada a cerca de 10 metros e termina passados cerca de 5 metros.

Artigo 7.^º

Retribuição de continência

1. O superior tem por obrigação corresponder à continência ou ao cumprimento que lhe for feito, excepto quando estiver em formatura que não comande.

第七條

還禮

一、上級須向對其作出敬禮或致候的人還禮，但對非由其指揮的隊列除外。

二、如遇多位上級非正式聚集於一處時，下級應向所有上級敬禮或致候，而上級均應還禮。

三、在典禮中，應僅向主禮者敬禮或致候，亦僅由該主禮者還禮。

**第八條
敬禮的作出**

敬禮應向副警長 / 副消防區長、副關務督察、副獄警警長及同一級別或更高級別的人員作出。

**第九條
級別**

為適用敬禮及禮儀的規定，各職等劃分為載於作為本法規組成部分的附件一表內的各級別。

**第十條
向區旗致敬**

一、區旗為澳門特別行政區的象徵。在第四十二條規定的情況下，任何穿著制服的人員須向區旗敬禮，而穿著便服者須脫帽及立正。

二、任何受本規章約束的人員在進出澳門特別行政區政府船隻時，應向懸掛於船尾的區旗致敬。

三、行政長官有權接受相同的致敬。

**第十一條
向澳門特別行政區要員作出的禮儀**

一、行政長官、立法會主席、終審法院院長以及政府各主要官員有權接受作為本法規組成部分的附件二表內所載的禮儀。

二、在官方儀式中，其他官員有權接受的禮儀與其同級的受本規章約束的人員所接受的相同。

三、在澳門特別行政區政府船隻上，應遵守陸上的敬禮及禮儀的一般程序。

2. Quando se acharem reunidos informalmente diversos superiores, a continência ou cumprimento do inferior hierárquico é dirigida a todos e, como tal, deverá ser por todos correspondida.

3. Em cerimónias, a continência ou cumprimento é dirigida a quem presida e, portanto, correspondida apenas pela respectiva entidade.

Artigo 8.º

Prestação de continência

A continência é prestada a todos os subchefs, subinspector alfandegário, subchefe do corpo de guardas prisionais e a todos os demais elementos com a mesma categoria ou superior.

Artigo 9.º

Categorias

Os graus de hierarquia, para efeitos de continência e honras, agrupam-se nas categorias constantes do quadro em Anexo I ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

Artigo 10.º

Saudação à Bandeira Regional

1. A Bandeira Regional é o símbolo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM). Todos os elementos têm, portanto, a obrigação de lhe fazer a continência, quando uniformizados, e de se descobrirem e perfilarem, quando em traje civil, nas circunstâncias previstas no artigo 42.º.

2. Todos os elementos vinculados ao presente regulamento, quando entrarem ou saírem das embarcações do Governo da RAEM, devem saudar a Bandeira Regional que se encontra içada à popa.

3. O Chefe do Executivo tem direito a igual saudação.

Artigo 11.º

Honras a altas entidades da RAEM

1. O Chefe do Executivo, Presidente da Assembleia Legislativa, Presidente do Tribunal de Última Instância e Titulares dos principais cargos do Governo têm direito às honras constantes no quadro em Anexo II ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

2. Os demais oficiais, quando em actos oficiais, têm direito a honras iguais aos das patentes equiparáveis dos elementos vinculados ao presente regulamento.

3. Nas embarcações do Governo da RAEM deverão observar-se os mesmos procedimentos gerais sobre continências e honras que os previstos para terra.

第十二條
向上級的致敬

無論穿著制服或便服的人員，在認出上級或在上級表明身分後，即使上級並無穿著制服，亦應向其致敬。

第十三條
陪同上級的人員

一、陪同穿著制服的上級的人員，僅向接受該上級致敬者敬禮。

二、如上款所指的上級為穿著便服者，則陪同上級的人員應向高於本身職級者敬禮，且對所受的敬禮予以還禮。

第十四條
人員間的稱呼

人員間的稱呼，應遵守下列規定：

(一) 上級與下級說話時，以下級的職位或擔任的職務稱呼之，如認為有需要，得加上其姓名；

(二) 下級與上級說話時，以上級的職位或擔任的職務稱呼之；如有需要，加上“先生”或“女士”一詞。

第十五條
禮儀的免除

受本規章約束的人員無權獲免除作出與其職位或職務相應的禮儀，但有合理解釋的情況除外。

第二章
單個人員的敬禮及敬意

第十六條
敬禮的作出

一、站立或正在行進的非武裝人員應敬禮。

二、以垂直懸掛、斜掛或收起方式配備小斧、權杖、配劍、短劍、手槍、步槍或衝鋒槍的人員，應作出非武裝人員的敬禮。

Artigo 12.^º

Saudação aos superiores hierárquicos

Os elementos, quer fardados, quer em traje civil, deverão cumprimentar todos os seus superiores hierárquicos, mesmo que estes não estejam uniformizados, desde que os reconheçam ou logo que eles se identifiquem.

Artigo 13.^º

Elemento acompanhado de superior

1. Um elemento acompanhando um superior hierárquico uniformizado só presta continência às hierarquias a quem esse superior a fizer.

2. Quando o referido superior trajar civilmente, o elemento presta continência às hierarquias superiores à sua e corresponde às continências que lhe forem dirigidas.

Artigo 14.^º

Tratamento entre elementos

O tratamento entre os elementos é regido pelos seguintes preceitos:

1) O superior, falando a inferior hierárquico, designa-o pelo posto ou função que exerce, seguido do nome, se assim o entender ou julgar necessário;

2) O inferior, falando a superior hierárquico, designa-o pelo posto ou função que exerce, precedido da palavra «senhor» ou «senhora», consoante os casos.

Artigo 15.^º

Dispensa de honras

Os elementos vinculados ao presente regulamento não têm o direito de dispensar as honras devidas ao seu posto ou cargo, a não ser em casos em que as circunstâncias o justifiquem.

CAPÍTULO II

Continências e deferências dos elementos isolados

Artigo 16.^º

Prestação da continência

1. O elemento desarmado faz a continência, quer a pé firme, quer em marcha.

2. Armado com machadinho, bastão, espada, sabre, pistola, espingarda ou pistola-metralhadora em bandoleira, a tiracolo ou recolhida, faz a continência como se estivesse desarmado.

三、右手持物件者，應先改以左手持物件，然後敬禮。如雙手均持有物件，應採取尊敬的態度，自然及誠懇地面向受禮者。

四、正急速行走的人員應在回復正常步伐後敬禮。

五、駕駛任何車輛的人員無須敬禮。

六、乘搭任何車輛的人員，即使不起立亦應敬禮，如穿著便服，則僅須致候。

七、多次與同一上級相遇的人員，僅須在首次相遇時敬禮。穿著便服者同樣僅須在首次相遇時向上級致候。

八、多名人員在非以隊列形式聚於一處時，首先看見附件一表內的任何級別的上級走近的人員，應高聲以上級的職位稱呼之，以便所有應向其敬禮者各自向其敬禮。

第十七條

對上級的敬意

一、受本規章約束的人員應時刻對上級保持敬意，尤其為：

(一) 未獲上級批准前，不得在上級面前吸煙；

(二) 在任何狹窄的通道，尤其在階梯或門口與上級相遇時，應讓上級首先通過；如在街道上與上級相遇，應讓出行人道內側予上級通過；

(三) 儘量避免在上級面前經過；如須經過，應先請求准許；

(四) 未獲在場的上級准許前，不得進出政府船隻；下級應先於上級登船，後於上級離船；

(五) 未獲在場的上級准許前，不得進出澳門保安部隊、海關及澳門監獄的車輛。

二、進入集體接載的車輛時，人員須按由高至低的階級次序，由左至右、由前至後入座。

3. Se é portador de um objecto na mão direita, passa-o para a mão esquerda e faz a continência. Se tem as mãos impedidas, toma uma atitude respeitosa, dirigindo natural e francamente a cara para a entidade que recebe o cumprimento.

4. Para prestar a continência, o elemento que se desloca em acelerado toma previamente a cadênciia de ordinário.

5. O elemento conduzindo qualquer veículo não presta continência.

6. Os elementos que sejam conduzidos em qualquer veículo, embora não se levantando, fazem a continência ou, se trajarem civilmente, cumprimentam.

7. Sempre que um elemento se encontre repetidas vezes com um superior hierárquico, só é obrigado a fazer a continência da primeira vez. De igual modo, se trajar à civil, o cumprimento é feito apenas no primeiro encontro.

8. Nos agrupamentos de elementos sem constituírem formatura, o elemento presente que primeiro avistar um superior de qualquer das categorias do quadro em Anexo I que se aproxima, anuncia-o em voz alta, indicando-o pelo seu posto, a fim de que, por todos, possa ser individualmente prestada a continência a que o mesmo tem direito.

Artigo 17.º

Deferências para com superior hierárquico

1. Os elementos vinculados ao presente regulamento devem usar sempre de todas as deferências para com os superiores hierárquicos, nomeadamente:

1) Não fumar diante do superior sem obter a devida autorização;

2) Ao cruzar-se com um superior em qualquer passagem apertada, designadamente escada ou vão de uma porta, facilitar-lhe o acesso, deixando-o passar em primeiro lugar; na rua, ceder-lhe o lado interior do passeio;

3) Evitar sempre passar pela frente do superior, mas, quando tiver necessidade de o fazer, solicitar-lhe a devida licença;

4) Não entrar nas embarcações do Governo nem delas sair sem licença do superior que estiver presente, entrar nelas antes dos superiores e desembarcar depois deles;

5) Não entrar nas viaturas das FSM, dos SA e do EPM, nem delas sair, sem licença do superior que estiver presente.

2. Nas viaturas de transporte colectivo de pessoal, os lugares são ocupados, por ordem hierárquica, da esquerda para a direita e da frente para a retaguarda.

Artigo 18.º

Recepção de um superior

1. O elemento a quem o superior se dirigir toma imediatamente a posição de sentido e faz a continência. Mantém a posição de sentido enquanto o superior não se retirar ou o autorizar a tomar outra posição.

第十八條

對上級的接待

一、上級向人員走來時，該人員應立即立正及敬禮；如上級未離去或未准許採用其他姿勢，該人員須保持立正姿勢。

二、上級離去時，該人員再次向上級敬禮。

第十九條 站立的非武裝人員的敬禮及禮儀

站立的非武裝人員應立正，且向側轉，面向與受禮者所循方向平行的一方作出敬禮。對列隊行進經過的任何隊伍，均以同一方式敬禮，且須保持立正姿勢至該隊伍離去。如隊伍指揮官為其上級且有權受禮，亦須向該指揮官敬禮。

第二十條 行進間的非武裝人員的敬禮

一、行進間的非武裝人員在敬禮時無須停止行進；但向區旗及行政長官敬禮者除外，在此情況下，應停止行進，且向側轉，面向與區旗或行政長官所循方向平行的一方敬禮。

二、如區旗或行政長官處於固定位置，行進間的非武裝人員到達區旗或行政長官面前時，應停止行進，向側轉，敬禮，然後繼續行進。

第二十一條 站立的武裝人員的敬禮

一、站立的武裝人員應作出下列敬禮：

(一)舉槍致敬：向區旗、行政長官及附件一表內第一級別及第二級別的官員敬禮，以及在附件二表內訂定的情況下向該表所載的其他官員敬禮；

(二)槍上肩：向附件一表內第三級別的人員敬禮；

(三)立正：向附件一表內第四級別的人員敬禮；

(四)持槍致哀：向經過的靈柩敬禮。

二、對列隊行進經過的隊伍，應採取立正姿勢，並向該隊伍指揮官作出上款所指的敬禮。

第二十二條 行進間的武裝人員的敬禮

行進間的武裝人員，應向附件一表內高於其職級者敬禮。對任何經過的隊伍，應按隊伍指揮官的職級向其敬禮。向區旗及行政長官敬禮時，應停下並立正敬禮。

2. Quando o superior se retirar, volta a prestar-lhe a continência.

Artigo 19.^º

Continências e honras do elemento desarmado a pé firme

O elemento desarmado a pé firme toma a posição de sentido, volve ao flanco por forma a tomar a frente paralela à direcção seguida por quem tenha de cumprimentar e faz a continência. Durante o desfile de qualquer força, procede da mesma forma, conservando-se, porém, em sentido até o escoamento da mesma. Faz a continência ao comandante da força, quando for seu superior e a ela tenha direito.

Artigo 20.^º

Continência do elemento desarmado em marcha

1. O elemento desarmado em marcha faz a continência sem interromper o movimento, excepto quanto à Bandeira Regional e ao Chefe do Executivo, casos em que interrompe a marcha e volve ao flanco por forma a tomar a frente paralela à direcção seguida por aquele símbolo ou entidade.

2. Quando a Bandeira Regional ou o Chefe do Executivo estiverem parados, o elemento desarmado em marcha, ao chegar em frente daquele símbolo ou entidade, pára, volve ao flanco, presta a continência e retoma a marcha.

Artigo 21.^º

Continências do elemento armado a pé firme

1. O elemento armado a pé firme faz as seguintes continências:

1) Apresentar-arma: à Bandeira Regional, ao Chefe do Executivo, aos oficiais das categorias 1.^a e 2.^a do quadro em Anexo I e às outras entidades constantes do quadro em Anexo II, mas a estas apenas nas condições fixadas no referido quadro;

2) Ombro-arma: às hierarquias da categoria 3.^a do quadro em Anexo I;

3) Sentido: às hierarquias da categoria 4.^a do quadro em Anexo I;

4) Funeral-armas: à passagem de qualquer fúretro.

2. Durante o desfile de qualquer força, toma a posição de sentido, prestando ao comandante da força as continências indicadas no número anterior.

Artigo 22.^º

Continência do elemento armado e em marcha

O elemento armado e em marcha faz a continência a todas as patentes do quadro em Anexo I superiores à sua. À passagem de qualquer força, faz a continência ao comandante da força, de acordo com a sua categoria hierárquica. À Bandeira Regional e ao Chefe do Executivo, faz alto e a continência a pé firme.

第二十三條

下級走近上級時

一、人員如須走近上級時，應在上級可聽到其說話的距離處停止，按第十四條（二）項的規定稱呼上級，同時應請求准許及敬禮，獲准後向前行，在距上級前面約兩步處停下。在離去時應請求准許，且同時敬禮，隨即轉向離去的方向離開。

二、上款所指的上級在有職級或年資較其高的人員在場的情況下，應在回應下級前預先請求該等人員的批准，而在下級離去時亦應採取同一方式。

第二十四條

有上級在場的武裝人員

一、在有附件一表內第一級別、第二級別或第三級別的上級在場的期間，不在隊列中的武裝人員應保持槍上肩的姿勢，在有該表內第四級別的上級在場的期間，則應保持立正姿勢。

二、隊列中的武裝人員在上級走近時，應立正，而上級亦應立正。

第二十五條

接待下級

下級報到時，上級應立正接待，周圍靠近的人員亦應保持立正姿勢。

第二十六條

戴帽的規定

一、武裝人員不得脫帽。

二、穿著制服的非武裝人員在下列情況下方可脫帽：

(一) 進入市民一般習慣脫帽的場所時；

(二) 參加工作以外的公開宗教禮儀活動，且為此應遵守與一般市民相同的規則時。

三、不戴帽的非武裝人員不論在站立或行進時均不敬禮。如在行走中，應採取尊敬的態度，自然及誠懇地面向接受致候者。如屬其他情況，則遵照第十八條、第十九條及第二十條的規定。

Artigo 23.º

Subordinado dirigindo-se a superior

1. Quando um elemento tenha de se dirigir a um superior hierárquico, aproxima-se a uma distância que lhe permita ser ouvido e pára. Menciona-o, de acordo com o preceituado na alínea 2) do artigo 14.º, ao mesmo tempo que pede licença e faz a continência. Obtida a licença, avança até cerca de dois passos do superior e coloca-se na sua frente. Para se retirar pede licença, ao mesmo tempo que efectua a continência; em seguida volve para o lado em que vai seguir e retira-se.

2. Quando o referido superior estiver na presença de algum elemento mais graduado ou mais antigo, terá, para atender o inferior hierárquico, de pedir previamente licença, procedendo de igual modo quando este se retirar.

Artigo 24.º

Elemento armado em presença de superior

1. O elemento armado não integrado em formatura permanece em ombro-arma enquanto na presença do superior, se este for das categorias 1.ª, 2.ª ou 3.ª do quadro em Anexo I, e permanece em sentido, se for da categoria 4.ª do mesmo quadro.

2. Estando em formatura, o elemento armado toma sempre a posição de sentido quando um superior se lhe dirija, o qual toma igualmente esta posição.

Artigo 25.º

Recepção de subordinado

O superior recebe na posição de sentido a apresentação de um inferior hierárquico, conservando-se também nesta posição os que se encontram na proximidade imediata.

Artigo 26.º

Cobertura de cabeça

1. O elemento armado nunca se descobre.

2. O elemento uniformizado desarmado descobre-se apenas:

1) Quando entre em locais onde for de uso os civis descobrem-se;

2) Quando em actos públicos de culto em que tome parte, fora dos actos de serviço, seguindo, para este efeito, as mesmas regras da população civil.

3. O elemento desarmado, quer a pé firme, quer em marcha, estando de cabeça descoberta, não faz a continência. Se estiver em movimento, toma uma atitude respeitosa, dirigindo natural e francamente a cara para quem recebe o cumprimento. No restante, observa o preceituado nos artigos 18.º, 19.º e 20.º.

第三章 隊伍的敬禮

第二十七條 隊伍的定義

一、為適用敬禮的規定，至少由兩名人員組成並由其中一人負責指揮者，視為隊伍。

二、為適用敬禮的規定，不攜帶任何武器的隊伍或按第十六條第二款所指方式攜帶武器的隊伍，視為非武裝隊伍。

第二十八條 一般規定

任何隊伍均應向區旗、行政長官、附件二表內所列的其他官員、職級較該隊伍指揮官高的人員及其他隊伍敬禮，但正押解犯人的隊伍則無須敬禮或還禮。

第二十九條 敬禮

一、人數等於一排或少於一排的隊伍，不論站立或行進間，均應在聽到其指揮官口令時敬禮。

二、人數較多的隊伍於行進時，應在聽到敬禮信號或隊伍指揮官的口令時，以連、與連同級的附屬單位或以排為單位敬禮，有關口令由各小隊指揮官發出，但各單位以並列或密集方式列隊行進時除外，在此情況下，應在聽到信號或各單位指揮官的口令時敬禮。站立時則在聽到信號或有關指揮官的口令時敬禮，指揮官亦可決定以小隊為單位敬禮。

第三十條 停止行進的非武裝隊伍

一、停止行進的非武裝隊伍對區旗、行政長官、立法會主席、終審法院院長、各司司長、警察總局局長、海關關長以及附件一表內第一級別的人員，應立正並排列開行；對任何經過的隊伍及上表內第二級別、第三級別及第四級別且職級高於本隊伍指揮官者應立正。

二、區旗或行政長官在隊伍後方經過時，隊伍應向後轉及排列開行。

三、隊伍指揮官應作出第三條所定的敬禮。

CAPÍTULO III

Continência de uma força

Artigo 27.^º

Definição de força

1. Para efeito de continências, considera-se força a que tiver um efectivo mínimo de dois elementos exercendo um deles o comando.

2. Para o mesmo efeito, considera-se desarmada a força que não leva arma alguma ou que as leva como indica o n.^º 2 do artigo 16.^º

Artigo 28.^º

Norma geral

Qualquer força faz a continência à Bandeira Regional, ao Chefe do Executivo, às restantes entidades constantes do quadro em Anexo II, aos elementos de hierarquia superior à do comandante da força e, ainda, a outras forças, excepto a escoltas conduzindo presos, as quais não prestam nem correspondem a continências.

Artigo 29.^º

Execução da continência

1. A força de efectivo até pelotão, estacionada ou em marcha, faz a continência à voz do respectivo comandante.

2. A força de efectivo mais elevado, quando em marcha, faz a continência por companhias, subunidades equivalentes ou pelotões, depois do respectivo toque ou da voz de continência do comandante da força, voz que é cumprida pelos comandantes das fracções, a não ser que estas unidades marchem em linha ou formação cerrada, caso em que a continência é feita ao toque respectivo ou à voz do comandante da unidade. A pé firme, faz continência ao toque ou à voz do respectivo comandante, podendo ser feita por fracções, conforme este decidir.

Artigo 30.^º

Força estacionada e desarmada

1. Uma força estacionada e desarmada toma a posição de sentido e abre fileiras à Bandeira Regional, ao Chefe do Executivo, Presidente da Assembleia Legislativa, Presidente do Tribunal de Última Instância, Secretários, Comandante-Geral dos SPU, Director-Geral dos SA bem como aos elementos da categoria 1.^a do quadro em Anexo I, e toma a posição de sentido à passagem de qualquer força e às categorias 2.^a, 3.^a e 4.^a do mesmo quadro, sempre que sejam de patente superior à do comandante da força.

2. Quando pela retaguarda da força passar a Bandeira Regional ou o Chefe do Executivo, aquela força faz meia volta e abre fileiras.

3. O comandante da força faz sempre a continência prescrita no artigo 3.^º

第三十一條
停止行進的武裝隊伍

一、停止行進的武裝隊伍對區旗、行政長官、立法會主席、終審法院院長、各司司長、警察總局局長、海關關長以及附件一表內第一級別的人員，應排列開行及舉槍致敬；對任何經過的隊伍及職位為準警官 / 準消防官或以上且職級高於本隊伍指揮官的官員，應行槍上肩禮；而在附件一表內第四級別且職級高於本隊伍指揮官的人員經過時，應立正。

二、區旗或行政長官在隊伍後方經過時，隊伍應向後轉及作出適當的敬禮。

第三十二條
行進間的武裝或非武裝隊伍

行進間的武裝或非武裝隊伍應在聽到“向右看”或“向左看”的口令時向右或向左敬禮。

第三十三條
不便敬禮的武裝隊伍

武裝隊伍如因武器性質或持武器的方式而不能持武器敬禮時，應以非武裝人員的敬禮方式敬禮。

第三十四條
機動車隊伍

機動車隊伍在敬禮時應注意下列事項：

- (一) 行進時，敬禮口令或信號的發出地點應至少距受禮的官員、隊伍或象徵二十米；
- (二) 車輛的駕駛員無須敬禮；
- (三) 在蔽篷車輛內的人員無須敬禮；
- (四) 在開篷的車輛內時，僅由車輛內職級最高者敬禮。

第三十五條
排列順序

受檢閱或列隊行進的隊伍，應按附件四所列的排列順序向官員敬禮。

Artigo 31.º

Força estacionada e armada

1. Uma força estacionada e armada abre fileiras e apresenta armas à Bandeira Regional, ao Chefe do Executivo, Presidente da Assembleia Legislativa, Presidente do Tribunal de Última Instância, Secretários, Comandante-Geral dos SPU, Director-Geral dos SA bem como aos elementos da categoria 1.^a do quadro em Anexo I; faz ombro-arma a qualquer força e, bem assim, a todas as patentes, a partir de aspirante a oficial, superiores à do seu comandante, e toma a posição de sentido à passagem dos elementos da categoria 4.^a do quadro em Anexo I, sempre que estes sejam de patente superior à do comandante da força estacionada.

2. Quando pela retaguarda da força passar a Bandeira Regional ou o Chefe do Executivo, aquela força faz meia volta e presta a devida continência.

Artigo 32.º

Força armada ou desarmada em marcha

Uma força armada ou desarmada em marcha faz a continência à direita ou à esquerda, à voz de «olhar-direita» ou «olhar-esquerda».

Artigo 33.º

Força armada impedida de prestar continência

A força armada que, pela natureza ou forma de condução das armas, não possa utilizá-las para a continência procede como se estivesse desarmada.

Artigo 34.º

Forças motorizadas

As forças motorizadas executarão a continência, tendo em atenção o seguinte:

- 1) Quando em marcha, as vozes ou sinais de execução devem ser dados, pelo menos, a 20 metros antes do local onde a entidade, força ou símbolo que origina a continência se encontra;
- 2) Os condutores das viaturas não fazem continência;
- 3) Os ocupantes das viaturas fechadas não fazem continência;
- 4) Nas viaturas abertas, apenas faz continência o chefe de viatura.

Artigo 35.º

Ordem de precedência

A continência de forças em parada ou desfiles é prestada às entidades de acordo com a ordem de precedência, constante da lista em Anexo IV.

第三十六條
隊伍行動的許可

一、任何隊伍在其指揮官向在場的上級請准後方得行進、解散、稍息、進出車輛或船隻，有關准許的請求亦可透過該隊伍的一名最高級人員作出，但進行救援工作或拯救危急事故的隊伍除外。

二、除例行活動及訓練活動外，任何隊伍在進入澳門保安部隊、海關及澳門監獄的單位或設施後，如未按等級次序向指揮官或在場的年資最長的官員請求准許，不得離開該等單位、設施或解散。

第三十七條
中止訓練

一、在訓練地點內，訓練僅於上級為參觀或參與訓練而蒞臨時，方可中止。

二、上級蒞臨時，如訓練正處於不宜中止的階段，且指揮或主持訓練的人員並無下令中止訓練，則不應中止，但該人員應儘快向蒞臨的上級致候，並報告不中止訓練的原因。

第三十八條
在澳門保安部隊、海關及澳門監獄設施內的程序

一、在寢室、食堂、有遮蓋的地方、休息室及其他房舍內，首位看見前來進行預定訪問或檢閱的附件一表內各級別上級走近的人員，應高聲以該上級的職位或職務稱呼之，並由在場職階最高或年資最長的人員下達“立正”口令，而該人員須確定所有人已立正且經上級許可後，方可下達“稍息”口令。

二、如屬非預定的訪問或檢閱的情況，在上述地點的人員無須作出任何儀式，但須按本規章的規定，採取適合於該地點及情況的尊敬態度。

三、在其他場所或地點，即使屬非預定的訪問或檢閱的情況，亦適用第一款的規定。

第三十九條
通行中的隊伍

一、通行中的隊伍應互相讓右，如需超越對方，應遵守交通規則。

Artigo 36.^º

Autorizações para movimentação de forças

1. Nenhuma força, salvo aquelas que respondam a situações de socorro ou emergência, deve iniciar a marcha, destroçar, descansar, embarcar ou desembarcar de viaturas ou de embarcações, sem o seu comandante pedir licença ao superior que estiver presente, o que poderá ser efectuado por intermédio de um graduado dessa força.

2. Fora dos casos de actividades de rotina e de instrução, nenhuma força deve sair de unidades ou de instalações das FSM, dos SA e do EPM ou destroçar, após nelas ter dado entrada, sem solicitar licença, através da cadeia de comando, ao comandante ou oficial mais antigo presente.

Artigo 37.^º

Interrupção de instrução

1. Nos locais de instrução, esta só será interrompida à aproximação de qualquer superior hierárquico, quando este ali se dirigir com a finalidade de a ela assistir ou nela participar.

2. Mesmo nesse caso, a instrução não será interrompida, se o superior se aproximar no decorrer de uma fase em que não convenha interrompê-la e em que quem comanda ou presida a não suspenda, cumprimentando logo que possível o superior que ali chegou, apresentando as razões da não interrupção da mesma.

Artigo 38.^º

Procedimentos no interior de instalações das FSM, dos SA e do EPM

1. Nas camaratas, refeitórios, cobertas, salas de convívio e outros alojamentos, o elemento presente que primeiro avistar um superior de qualquer das categorias do quadro em Anexo I que se aproxima, em acto de visita ou de revista previamente fixada, anuncia-o em voz alta, indicando-o pelo seu posto ou cargo, e o mais graduado ou antigo dos presentes dá a voz de sentido; este não manda «à vontade», sem verificar que todos estão em sentido e o superior o autorize.

2. Não se tratando de visita ou de revista previamente fixada, os elementos presentes nos mencionados locais não procederão a qualquer formalidade, devendo, contudo, observar as definições adequadas ao local e circunstâncias, no âmbito deste regulamento.

3. Em qualquer outra dependência ou local é aplicado o disposto no n.º 1, mesmo que não se trate de visita ou de revista previamente fixada.

Artigo 39.^º

Forças em trânsito

1. As forças em trânsito dão a direita umas às outras e ultrapassam-se segundo as regras de trânsito.

二、多個隊伍以同一方向或相交方向行進時，指揮官的職級最高或年資最長的隊伍有權先行。需要超越或相交時，須經職級最高或年資最長的指揮官批准後方可進行，但上級另有決定者除外。

第四十條 隊伍在宗教儀式中的禮儀

列隊參與宗教儀式時，應採取由本規章所定且符合有關禮儀的態度及姿勢。

第四章 對國旗、區旗的敬禮及禮儀

第四十一條 對國旗的敬禮及禮儀

對國旗的敬禮及禮儀受《中華人民共和國國旗法》的規定所規範。

第四十二條 升降區旗儀式

在澳門保安部隊、海關或澳門監獄等設施內升降區旗為一莊嚴的儀式，且應遵照下列規定：

(一) 在平常日子中，有關禮儀應在值勤官主持下，由一武裝隊伍執行。在值勤官敬禮及升降區旗的期間，該隊伍應在聽到口令時立正；如持有武器，應在聽到口令時舉槍致敬；

(二) 在隆重場合中，有關禮儀應由一支人數按可調配的人員及隆重程度而定的隊伍執行；

(三) 儀式以吹起“立正”信號開始，並在區旗升降期間吹奏敬禮進行曲；

(四) 出席該儀式的其他隊伍應作出同樣禮儀，任何於五十米範圍內經過的隊伍應頭轉側行注目禮，但不停止行進；

(五) 在澳門保安部隊、海關或澳門監獄等設施內未列隊的人員以及設施外五十米範圍內的人員均應立正，並轉身面向區旗升懸或下降處敬禮，穿著便服者則脫帽立正；

(六) 升懸或下降區旗時應保持敬禮姿勢；如區旗在人員視線範圍外，人員僅須立正。

2. Quando várias forças marcham no mesmo sentido ou se cruzam, têm precedência aquelas cujos comandantes sejam mais graduados ou antigos. Havendo necessidade de ultrapassagem ou cruzamento, estes só se farão depois de dada autorização pelo comandante mais graduado ou antigo, se não houver ordem superior que determine o contrário.

Artigo 40.º Procedimento das forças em cerimónias religiosas

Nos casos de assistência, em formatura, a cerimónias religiosas, serão tomadas as atitudes e posições definidas neste regulamento que se considerem em conformidade com as respectivas normas rituais.

CAPÍTULO IV Continência e honras à Bandeira Nacional e Regional

Artigo 41.º Continência e honras à Bandeira Nacional

A continência e honras à Bandeira Nacional regem-se pelo disposto na Lei da Bandeira Nacional da República Popular da China.

Artigo 42.º Cerimónia de içar e arriar da Bandeira Regional

Nas instalações das FSM, dos SA e do EPM, o acto de içar ou de arriar a Bandeira Regional constitui uma cerimónia de carácter solene e decorre observando-se as seguintes disposições:

1) Em dias normais, as honras, presididas pelo graduado de serviço, são prestadas por uma força armada; à voz, a força posta-se em sentido e, caso esteja armada, apresenta armas, enquanto o graduado presta a continência e se procede ao içar ou arriar da Bandeira;

2) Nos dias de grande solenidade, as honras são prestadas por uma força de efectivo compatível com a natureza da solenidade e de acordo com as disponibilidades;

3) A cerimónia inicia-se com o toque de sentido e, durante o içar ou arriar da Bandeira, é executada a marcha da continência;

4) Qualquer outra força que esteja presente a este acto presta as mesmas honras e todas as que passem a distância não superior a 50 metros olham ao flanco, não interrompendo a marcha;

5) Os elementos presentes nas instalações das FSM, dos SA e do EPM, mas fora da formatura, e aqueles que, no exterior, passam a menos de 50 metros de distância tomam a posição de sentido e, voltando a frente para o local onde é içada ou arriada a Bandeira, fazem a continência ou descobrem-se e perfilam-se, quando em traje civil;

6) A continência dura enquanto a Bandeira sobe ou desce; não sendo esta visível, os elementos tomam apenas a posição de sentido.

第五章 儀仗隊與護隊

第一節 儀仗隊

第四十三條 定義

儀仗隊為武裝隊伍，專為下列禮儀而設：

(一) 在隆重儀式中致敬；

(二) 在榮譽喪禮儀式中致敬。

第四十四條 人員數目

儀仗隊的人員數目載於附件二表內。

第四十五條 位置及規定

一、儀仗隊應儘量排成行列，並讓出所處地點的右方，但另有規定者除外。

二、除儀仗隊指揮官外，各官員列隊時應與隊列的首列並排，緊靠其負責指揮的單位或附屬單位的右方。如儀仗隊由一連或與連同級的單位組成，隊列的前方僅有儀仗隊指揮官一人；如儀仗隊由高於連的單位組成，連應與其指揮官站在一起。指揮官助理應站在指揮官右後方兩米處，而候命的小號手或號角手則站在指揮官助理左後方兩米處。

三、樂隊、鼓號隊或小號或號角的三人組原則上應站在儀仗隊的右側。

四、儀仗隊就位後應立即排列開行，看齊且稍息。在官員蒞臨時，儀仗隊應立正。

第四十六條 就位後的敬禮

一、儀仗隊就位後，僅應向經過的且職級較接受儀仗隊敬禮的官員為高的官員敬禮。

二、其他隊伍、送葬行列、宗教遊行行列及職級高於儀仗隊指揮官的官員經過時，儀仗隊應立正。

CAPÍTULO V

Guardas e escoltas de honra

SECÇÃO I

Guarda de honra

Artigo 43.º

Definição

Guarda de honra é a força armada destinada a:

- 1) Prestar honras em actos solenes;
- 2) Prestar honras fúnebres.

Artigo 44.º

Efectivo

O efectivo das guardas de honra é o indicado no quadro em Anexo II.

Artigo 45.º

Localização e dispositivo

1. Sempre que possível, e salvo determinação em contrário, a guarda de honra forma em linha, dando a direita ao local junto do qual deve postar-se.

2. Os oficiais, com excepção do comandante da guarda de honra, formam no alinhamento da primeira fileira, imediatamente à direita das unidades ou subunidades que comandam. À frente da formatura ficará unicamente o comandante da guarda de honra, quando esta é constituída por uma companhia ou unidade equivalente; quando for constituída por unidade superior, a companhia ficará junto do comandante, a 2 metros à sua retaguarda e à direita o seu ajudante, e, a 2 metros à retaguarda e à esquerda deste, o corneteiro ou clarim de ordens.

3. A banda de música, fanfarra ou terno de corneteiros ou clarins ficam, em princípio, no flanco direito da guarda de honra.

4. Logo que postada, a guarda de honra abre fileiras, rectifica os alinhamentos e toma a posição de descansar à vontade. Toma a posição de firme quando começarem a chegar entidades oficiais.

Artigo 46.º

Continência a prestar enquanto postada

1. A guarda de honra, depois de postada, só tem de prestar honras à passagem das entidades de categoria superior àquelas a quem a mesma guarda de honra é destinada.

2. Toma, porém, a posição de sentido à passagem de outras forças, funerais, cortejos religiosos e de oficiais de patente superior à do seu comandante.

第四十七條

儀仗隊對受禮官員的敬禮

一、儀仗隊指揮官在看見接受儀仗隊敬禮的官員出現時，應立即下達“立正”及“槍上肩”的口令；並於受禮官員站上受禮位置時，對其作出應有的敬禮。此受禮位置一般設於儀仗隊指揮官面前約十米處，受禮官員將於該處接受儀仗隊的敬禮。

二、由儀仗隊作出的敬禮及由樂隊、鼓號隊及小號或號角的三人組吹奏敬禮進行曲的指示，均載於附件二表內。

三、樂隊、鼓號隊及小號或號角的三人組應待儀仗隊完成舉槍致敬的最後一個動作後，才開始吹奏敬禮進行曲。

四、敬禮進行曲吹奏完畢後，儀仗隊指揮官應下達“槍上肩”的口令；如進行檢閱，隊伍在檢閱期間應保持槍上肩姿勢。

五、檢閱應從首列開始，由右至左，繞過側翼後，再以左至右、右至左的交替方向經過其他行列。

六、檢閱期間，受禮官員僅由儀仗隊指揮官、受禮官員的一名助理及倘有的儀仗隊指揮官助理陪同。儀仗隊指揮官在受禮官員後方右側兩米處行進，而各助理則在儀仗隊指揮官後方一米處行進。如受禮者為澳門特別行政區以外地區的官員，應由同等職級的澳門特別行政區官員陪同，否則，應特別指派具適當官階的官員陪同，此官員應在受禮官員的左方伴隨。檢閱期間，隨行人員在受禮位置上保持立正，並根據人員的數目排成一列或兩列，行列正面應與儀仗隊平行且面向儀仗隊。

七、檢閱期間，樂隊應吹奏進行曲，並應在受禮官員開始檢閱時吹奏，如無樂隊，則由鼓號隊或小號或號角的三人組負責吹奏。

八、檢閱完畢，樂隊、鼓號隊或小號或號角的三人組應立即停止吹奏；儀仗隊指揮官及倘有的助理應一起返回隊列原位置；受禮官員返回受禮位置時即告檢閱完畢；儀仗隊指揮官應單獨敬禮，而隊伍則保持原來的槍上肩姿勢，無須重新敬禮。

九、受禮官員應隨即由其隨行人員陪同前往觀看列隊行進的指定地點。該地點應儘量設於隊列的右側約五十米處。

Artigo 47.^º

Continência a prestar à entidade a quem a guarda de honra é destinada

1. Ao avistar a entidade a quem a guarda de honra é prestada, o seu comandante manda «sentido» e «ombro-arma», prestando-lhe depois a continência devida, mas apenas quando a entidade referida se tiver colocado no ponto de continência. Este ponto situa-se, em regra, a cerca de 10 metros à frente do comandante da guarda de honra, onde a entidade se coloca pronta a receber a continência da guarda de honra.

2. As continências a prestar e as marchas de continência a executar pela banda de música, fanfarra e terno de corneteiros ou clarins são as indicadas no quadro em Anexo II.

3. A banda de música, fanfarra e terno de corneteiros ou clarins só inicia a marcha de continência no momento em que a guarda de honra acaba de executar o último tempo do movimento de apresentar arma.

4. Após a execução da marcha de continência, o comandante da guarda de honra manda «ombro-arma», mantendo-se a força nesta posição durante a revista, se esta se efectuar.

5. A revista é passada começando pelo flanco direito da primeira fileira até ao flanco esquerdo da mesma, contornando-o e seguindo pela frente das outras fileiras, em sentidos alternados.

6. Durante a revista, a entidade a quem se prestam as honras é acompanhada exclusivamente pelo comandante da guarda de honra, por um seu ajudante e pelo ajudante do comandante da guarda de honra, se existir. O comandante da guarda de honra marchará 2 metros à retaguarda e à direita da entidade e os ajudantes 1 metro à retaguarda do comandante da guarda de honra. No caso de se tratar de uma entidade exterior à RAEM, ela será ainda acompanhada pela entidade da RAEM de categoria equivalente ou, na sua ausência, pela entidade de hierarquia adequada que para tal efeito for designada, a qual seguirá à sua esquerda. O séquito, durante a revista, mantém-se em sentido, no ponto de continência, em uma ou duas fileiras, conforme o número de elementos que o compõem, com frente paralela à guarda de honra e voltado para ela.

7. Durante a revista, a banda de música ou, na sua falta, a fanfarra ou terno de corneteiros ou clarins executa uma marcha, que é iniciada quando a entidade começa a revista.

8. Terminada a revista, a banda de música, fanfarra ou terno de corneteiros ou clarins cessa imediatamente de tocar; o comandante da guarda de honra e o seu ajudante, se existir, retomam o seu lugar na formatura; a entidade volta ao ponto de continência, marcando assim o fim da revista; o comandante da guarda de honra presta individualmente a continência, mantendo-se a força na posição em que está (ombro-arma), sem tornar a prestar nova continência.

9. Seguidamente, a entidade a quem são prestadas honras, acompanhada pelo seu séquito, desloca-se para o ponto de desfile, designando-se desta maneira o local onde a entidade assiste ao desfile. Este ponto de desfile, sempre que possível, deverá situar-se à direita da formatura e a cerca de 50 metros do flanco direito.

十、如不列隊行進，儀仗隊在受禮官員返回受禮位置時應重新敬禮。

第四十八條 列隊行進

一、儀仗隊待受禮官員於觀看列隊行進地點就位後，方得開始列隊行進；列隊行進時應優先及儘可能向右方行進，每小隊的側翼應在距觀看列隊行進地點約十米處經過，經過時的方向應與最初列隊時的方向相同。

二、儀仗隊在受禮官員面前列隊行進時敬禮的指示載於附件二表內，而開始敬禮及結束敬禮的位置分別以綠色及紅色的小旗標示。

三、列隊行進時應伴以敬禮進行曲。

第四十九條 儀仗隊的解散

一、如受禮官員免除列隊行進，儀仗隊應在原位置保持列隊，直至該官員下令解散或離開敬禮的地點為止。

二、如屬受禮官員通知儀仗隊指揮官在其離開時儀仗隊無須在場，或准許儀仗隊解散直至其離開時重新列隊的情況，則不受上款規定的限制。

三、如受禮官員未免除列隊行進，儀仗隊應於列隊行進結束後解散且在受禮官員離開時儀仗隊亦無須在場，但有其他指示的情況除外。

第二節 護隊

第五十條 定義

護隊為武裝隊伍，專為護送下列者而設：

- (一)有權接受護送的要員；
- (二)榮譽喪禮儀式中的靈柩。

第五十一條 護送要員的護隊

護送要員的護隊應為機動車隊伍。

10. No caso de não se efectuar o desfile, a guarda de honra prestará de novo a continência quando a entidade voltar ao ponto de continência.

Artigo 48.^º **Desfile**

1. O desfile da guarda de honra, que só se inicia depois de a entidade se encontrar no ponto de desfile, faz-se, de preferência e sempre que possível, para a direita, evolucionando por forma a que o flanco de cada fracção passe à distância aproximada de 10 metros do ponto de desfile, numa direcção paralela à da formatura inicial.

2. As continências a prestar pela guarda de honra à entidade perante quem desfila são as indicadas no quadro em Anexo II, sendo o seu início e fim assinalados por bandeirolas, respectivamente, verde e vermelha.

3. O desfile será sempre feito ao som de uma marcha de continência.

Artigo 49.^º **Destroçar da guarda de honra**

1. Sempre que a entidade dispense o desfile, a guarda de honra manter-se-á formada onde se encontra, até que a mesma entidade determine que destroce ou abandone o local onde se prestaram as honras.

2. Exceptua-se o caso de a referida entidade mandar aviso ao comandante da guarda de honra de que dispensa a mesma à sua saída ou permite que destroce, voltando a estar formada à sua saída.

3. Se a entidade não dispensar o desfile, e salvo indicação em contrário, a guarda de honra destroça no final do desfile, não se tornando necessária a sua presença à saída da entidade.

SECÇÃO II **Escoltas de honra**

Artigo 50.^º **Definição**

A escolta de honra é a força armada destinada a acompanhar:

- 1) Altas entidades com direito a esta escolta;
- 2) Féretros em honras fúnebres.

Artigo 51.^º **Escoltas a altas entidades**

A escolta de honra destinada a acompanhar altas entidades deve ser motorizada.

第五十二條**人員數目**

護隊人員的數目按護送對象為要員或靈柩而分別載於本規章的附件二及附件三的表內。

第五十三條**位置**

護隊應儘可能讓出右方給所護送的要員或靈柩經過。

第五十四條**護隊的敬禮**

護隊指揮官在看見所護送的要員或靈柩時，立即下令作出適當的動作，以便在其抵達時作出應有的敬禮。

第五十五條**機動護隊的位置**

機動護隊在距接受護送要員或靈柩的車輛後方十米處行進，而指揮官應緊隨接受護送的車輛的後方。

第五十六條**機動前導護隊**

機動護隊派出的一支前導護隊，應在所護送對象前五十米處行進，該前導護隊至少應由兩輛摩托車或兩輛車輛組成。

第六章**隊伍的檢閱****第五十七條****檢閱的進行**

檢閱隊伍按下列方式進行：

(一) 隊伍遵照接到的集隊命令進入即將舉行檢閱的地點後，站於已安排的位置，並稍息；如隊列並排而列，隊伍應在稍息前排列開行；

(二) 受檢閱隊伍的指揮官在負責指揮工作時，接受各單位作出的與其職級相符的敬禮；

Artigo 52.º**Efectivo**

O efectivo das escoltas de honra é o que consta do quadro em Anexo II ou do quadro em Anexo III ao presente diploma, conforme se trate, respectivamente, de altas entidades ou féretros.

Artigo 53.º**Posicionamento**

A escolta de honra coloca-se, sempre que possível, dando a direita ao lado por onde há-de chegar quem ou o que tenha de acompanhar.

Artigo 54.º**Continência a prestar pela escolta**

O comandante da escolta de honra, logo que avista quem ou o que tenha de escoltar, manda executar os movimentos adequados, por forma que à sua chegada seja prestada a continência devida.

Artigo 55.º**Posição da escolta motorizada**

A escolta de honra motorizada marcha 10 metros à retaguarda da alta entidade ou do férretro a escoltar, devendo o comandante situar-se imediatamente à retaguarda da viatura escoltada.

Artigo 56.º**Guarda avançada motorizada**

A escolta de honra motorizada destaca uma guarda avançada, que se desloca 50 metros à frente do elemento a acompanhar, com efectivo mínimo de dois motociclistas ou duas viaturas.

CAPÍTULO VI**Revista de forças****Artigo 57.º****Execução da revista**

A revista de forças executa-se do modo seguinte:

1) As forças, tendo entrado no local onde se vai realizar a revista segundo as ordens de concentração que tiverem recebido, ocupam o lugar que lhes tiver sido determinado e tomam a posição de descansar à vontade; sempre que a formatura for em linha, as forças abrem fileiras antes de tomarem a posição indicada;

2) O comandante das forças em parada, quando assume o comando, recebe de cada uma das unidades a continência correspondente à sua categoria;

(三)隊伍的列隊編排應儘量方便檢閱官員從前面或從右方進入隊伍以進行檢閱，而所有指揮官及其單位或小隊應儘量縮短距離，各附屬單位的指揮官應平列於該附屬單位的右方；

(四)各隊伍的排列次序載於作為本規章組成部分的附件四內；

(五)檢閱官員到達有關地點後，受檢閱隊伍的指揮官應立即下令吹起“立正”信號或發出“立正”口令，並隨即下達“槍上肩”的口令；檢閱官員與其隨行人員應一同前往隊伍指揮官面前，並站在已標示的受禮位置接受與其職級相符的敬禮，而該敬禮在受檢閱隊伍的指揮官下令小號手或號角手吹起信號後作出。該官員的隨行人員應按職級在其後方十米處列隊，且排成一列或多列；勤務人員應在隨行人員後方十米處列隊；

(六)受禮及還禮後，指揮官應下令吹起“槍上肩”信號，隨後，檢閱官員與須陪同其檢閱的部分隨行人員、各助理及其他預先指定的官員應前往第一單位右側開始檢閱；

(七)檢閱進行時，應經過各單位指揮官的前方；

(八)原則上，檢閱以步行方式進行，由右至左經過首列的前方，並由左至右經過最後列的後方；如檢閱以乘車方式進行，僅經過各隊伍首列的前方，在此情況下，徒步的隊伍指揮官不必陪同檢閱官員；

(九)檢閱期間，各獨立單位的指揮官應留在隊列的原位置，由受檢閱隊伍的指揮官陪同檢閱官員進行檢閱；

(十)檢閱官員返抵起點位置後，應給予受檢閱隊伍的指揮官一切必要的指示；如進行列隊行進，檢閱官員應前往觀看列隊行進的位置觀看；

(十一)如不列隊行進，檢閱官員應返回受禮位置接受最後敬禮；

(十二)檢閱期間，樂隊、鼓號隊及小號或號角的三人組按第六十五條的規定奏樂。

第五十八條 隊伍指揮官應遵守的程序

受檢閱隊伍的指揮官對抵達時所接受的敬禮作出還禮且在“槍上肩”信號吹起後，如有需要，應陪同檢閱官員前往隊伍右側，並在該官員右後方一米處跟隨其開始檢閱。檢閱完畢，隊伍

3) A disposição da formatura das forças deve, quanto possível, ser tal que permita facilmente à entidade que passar a revista a entrada pela frente ou direita das mesmas forças, devendo reduzir-se ao mínimo possível as distâncias entre todos os oficiais e as suas unidades ou fracções; os comandantes de subunidades formam à direita e no alinhamento destas;

4) A precedência das forças é a indicada no Anexo IV ao presente diploma e que dele faz parte integrante;

5) Logo que a entidade que vem passar a revista entra no local, o comandante das forças em parada manda executar o toque ou dá a voz de «sentido», e em seguida manda «ombro-arma»; esta entidade, dirigindo-se, com o seu séquito, à frente do comandante das forças, coloca-se no ponto de continência devidamente assinalado e aí recebe a continência devida à sua categoria, a qual é executada ao toque do corneteiro ou clarim de ordens do comandante das forças em parada; o séquito da entidade forma por categorias numa ou mais fileiras, na sua retaguarda, a uma distância de 10 metros; as ordenanças formam na retaguarda do séquito e a 10 metros dele;

6) Recebida e correspondida esta continência, o comandante ordenará o toque de «ombro-arma»; seguidamente, a entidade, com a parte do seu séquito que a deve acompanhar na revista, ajudantes e outras entidades previamente determinadas, dirigindo-se ao flanco direito da primeira unidade, para a iniciar;

7) A revista executa-se seguindo pela frente dos oficiais comandantes das unidades;

8) Em princípio, a revista é passada a pé, pela frente da primeira fileira, da direita para a esquerda, e pela retaguarda da última fileira, da esquerda para a direita; se a revista for passada em viatura, apenas será feita pela frente da primeira fileira; neste caso, se o comandante das forças estiver apeado, não acompanhará a entidade;

9) Os comandantes das unidades independentes conservam, durante a revista, os seus lugares na formatura, sendo o comandante das forças em parada que acompanha a entidade que passa revista;

10) Chegada a entidade ao ponto de partida, dá ao comandante das forças em parada quaisquer indicações que tenha por necessárias, dirigindo-se depois para o ponto de desfile, e aí assiste ao desfile, se este tiver de executar-se;

11) Se não se executar desfile, a entidade voltará ao ponto de continência, e aí recebe a continência final;

12) A banda de música, fanfarra e terno de corneteiros ou clarins, durante a revista, procederão conforme se determina no artigo 65.^º

Artigo 58.^º

Procedimento do comandante das forças

O comandante das forças em parada, logo que é correspondida a continência de chegada e depois do toque de «ombro-arma», acompanha, se for o caso, a entidade ao flanco direito das forças, para com ela iniciar a revista, seguindo à sua direita e a 1 metro à retaguarda. Terminada a revista, retoma o seu lugar de co-

指揮官應返回指揮位置下令列隊行進；如不列隊行進，則下令作出最後敬禮，或下令執行上級的其他指示。

第五十九條

列隊行進

一、檢閱後，如檢閱官員不作其他決定，受檢閱的隊伍應列隊行進，而該官員則站在觀看列隊行進的位置。

二、開始敬禮的位置應以一面綠色小旗標示，而結束敬禮的位置則以一面紅色小旗標示。如不能把小旗固定在地面，則分別由兩名徒步的勤務人員各握一旗。

三、受檢閱隊伍的指揮官在作出有關命令後，應下令開始列隊行進。

四、右方單位的指揮官應下令行進，行進時各小隊應在其右側距受禮官員十米處敬禮及經過。該單位的首個小隊越過紅色小旗後，應立即停止敬禮並按預先的指示前往其目的地。其餘各單位亦須遵守同樣的程序。

五、列隊行進期間，樂隊應在觀看列隊行進位置附近且不妨礙隊伍接聽指揮口令的地方就位；各單位列隊行進後，則停止奏樂。

第六十條

隊伍的指揮官

一、列隊行進開始時，受檢閱隊伍的指揮官應與隨員一同在指揮位置行進。

二、指揮官應在經過觀看列隊行進位置十米之後，站在進行檢閱後的官員右後方一米處，而指揮官的隨員應按排列順序或職級次序，排列在主持列隊行進的官員的隨員行列中。

三、進行檢閱後的官員在檢閱台上觀看列隊行進時，受檢閱隊伍的指揮官與其隨員一同站在檢閱台右方，如未能置身於該位置時，則站在檢閱台前方。

四、最後一小隊列隊行進完畢後，指揮官應返回總隊列的指揮位置，如隊伍已收隊，則指揮官亦離去。

第六十一條

連級單位間的距離

在列隊行進期間，連級單位間應保持十米的距離；如為機動車隊伍，此距離可按列隊行進時的速度而調整。

mando para fazer executar o desfile, a continência final se não houver desfile, ou cumprir qualquer outra determinação superior.

Artigo 59.º

Desfile

1. Depois da revista, se a entidade não determinar o contrário, as forças em parada desfilam, ocupando aquela entidade o ponto de desfile.

2. Deve indicar-se por uma bandeira verde o ponto onde começa a continência e por uma vermelha onde termina. Quando não seja possível fixar no terreno as bandeiras, serão estas seguras por duas ordenanças apeadas.

3. O comandante das forças em parada, tendo dado as respectivas ordens, manda iniciar o desfile.

4. O comandante da unidade da direita faz-la marchar de forma que o flanco direito de cada fracção passe à distância de 10 metros da entidade que recebe a continência. Logo que a fracção-testa desta unidade ultrapasse a bandeira vermelha, cessa a continência e segue para o seu destino, de acordo com as instruções previamente fixadas. Iguais procedimentos serão observados por cada uma das restantes unidades.

5. Durante o desfile, a banda de música posta-se em local próximo do ponto de desfile, mas de modo a não perturbar a audição das vozes de comando, e deixa de tocar quando terminar o desfile das unidades.

Artigo 60.º

Comandante das forças

1. O comandante das forças em parada, quando se inicie o desfile, marcha no seu lugar de comando seguido pelo seu séquito.

2. Passados 10 metros além do ponto de desfile, coloca-se à direita e a 1 metro à retaguarda da entidade que passou a revista, devendo o seu séquito incorporar-se por ordem de precedências ou categorias no da entidade que preside ao desfile.

3. Quando a entidade que passou a revista assiste ao desfile em tribuna, o comandante das forças em parada, com o seu séquito, colocar-se-á ao lado direito da mesma tribuna, ou em frente, se não for possível ocupar aquele lugar.

4. Terminado o desfile da última fracção, vai retomar o seu lugar de comando na formatura geral ou recolhe, se as forças já fizeram o mesmo.

Artigo 61.º

Distâncias entre unidades de tipo companhia

As unidades de tipo companhia, durante o desfile, conservam entre si uma distância de 10 metros, podendo esta distância ser alterada para as forças motorizadas, conforme a velocidade em que se faça o desfile.

**第六十二條
列隊行進的結束**

一、列隊行進完畢且各單位亦站在原位置列隊時，受檢閱隊伍的指揮官在最後敬禮前，應接受檢閱官員認為應給予的命令及指示。

二、僅應向附件一表內第一級別或以上的官員作出最後敬禮，且在敬禮時應伴以適合的進行曲。

**第六十三條
隊伍的離開**

最後敬禮完畢後，隊伍指揮官應透過其助理請准下令離開。獲准後，下令合列收隊。

**第六十四條
隊伍的報告**

如各獨立單位由其指揮官檢閱，隊伍的報告由職級最高或年資最長的警官 / 消防官或同等職級的人員作出，隨後程序應以類推方式按上數條的規定進行。

**第六十五條
列隊行進間的進行曲**

在進行上數條所指的檢閱時，樂隊應吹奏適合的進行曲。

**第七章
對澳門保安部隊、海關及
澳門監獄設施的訪問**

第六十六條

有預先宣佈來訪的迎接儀式

對澳門保安部隊、海關及澳門監獄的設施進行有預先宣佈的官式訪問時，有關的迎接儀式應按下列規定舉行：

(一) 一支按附件二表內所載者而組成的儀仗隊；

(二) 被訪單位的最高領導人應由一位警官 / 消防官或同等職級的人員陪同，在來訪官員下車的地點等候；如來訪官員的職級

**Artigo 62.^º
Final do desfile**

1. Terminado o desfile e sempre que as unidades formam no local primitivo, o comandante das forças em parada vai receber da entidade as ordens e indicações que esta julgar dever dar-lhe, antes de ser prestada a continência final.

2. A continência final só se presta se a entidade for da categoria 1.^a do quadro em Anexo I, ou superior, tocando-se as marchas adequadas.

**Artigo 63.^º
Retirada das forças**

Terminada a continência final, o comandante das forças solicita licença para mandar retirar, por intermédio do seu ajudante. Concedida esta licença, manda unir fileiras e recolher.

**Artigo 64.^º
Apresentação da força**

Nas revistas passadas a unidades independentes pelo próprio comandante, a apresentação da força é feita pelo oficial ou elemento de categoria equiparada mais graduado ou antigo que faça parte dela, seguindo-se por analogia o preceituado nos artigos anteriores.

**Artigo 65.^º
Marchas durante o desfile**

Durante as revistas de que tratam os artigos anteriores, a banda de música toca marchas adequadas.

**CAPÍTULO VII
Visitas a instalações das FSM, dos SA e do EPM**

Artigo 66.^º

Cerimónia à chegada, em visita anunciada

Nas visitas oficiais, previamente anunciadas, a instalações das FSM, dos SA e do EPM, o ceremonial à chegada da entidade deverá constar do seguinte:

- 1) Uma guarda de honra com a composição indicada no quadro em Anexo II;
- 2) A entidade visitante deve ser aguardada pelo dirigente máximo da unidade visitada, acompanhado de um oficial, junto do local em que a mesma entidade se apear da viatura; quando a entidade visitante for de categoria superior à do responsável de

高於被訪單位指揮官或主管所隸屬的負責人的職級時，應由該負責人在單位指揮官或主管及值勤官的陪同下接待。來訪官員下車的地點，應儘可能位於儀仗隊的右側且平行排列於儀仗隊前，並與受禮位置成一直線。接載車輛應在來訪官員及其隨員下車後以及儀仗隊敬禮前，迅速離開隊列的範圍並駛往預定的適當地點，而專責人員應指引司機駛往該地點；

(三) 進行有關敬禮後，應在適當的地點由在場職級最高的來賓向所有官員以及倘有的副警長／副消防區長、警員或消防員及文職人員的代表致候；為此，所有官員及來賓應按等級次序在上述地點等候，並由該單位的最高領導人作簡短介紹；

(四) 隨即展開既定的訪問行程。

第六十七條

預先宣佈來訪的送別儀式

來賓的送別儀式與迎接儀式相似，但以相反次序進行，且有以下改動：

(一) 送別致候應非常簡短，通常不進行個別致候。被訪單位的最高領導人及倘有的上級應在場，且由各高級官員陪同，排列在最靠近出口處；

(二) 在來賓進入接載車輛時吹起“立正”信號。

第六十八條

未有預先宣佈的來訪

行政長官、立法會主席、終審法院院長、各司司長、警察總局局長、海關關長、澳門保安部隊各部隊及機構領導人在未有預先宣佈的情況下到訪時，被訪單位應遵照下列程序：

(一) 由各部隊或機構領導人或主管及值勤官員負責接待有關官員；

(二) 按附件二表內所載而獲指派的勤務人員應儘快報到；

(三) 在有關官員離開時所採用的儀式，與迎接儀式相似。

quem depende o comandante ou chefe da unidade visitada, será recebida por aquele, acompanhado pelo comandante ou chefe da unidade e pelo oficial de serviço; o local onde a entidade visitante se apeia deverá situar-se, quanto possível, no flanco direito da guarda de honra, num alinhamento paralelo à frente da mesma e que passe pelo ponto de continência; as viaturas do visitante e sua comitiva, logo que desocupadas, e antes de ser prestada a continência pela guarda de honra, deverão abandonar rapidamente a área de formatura e deslocar-se para local adequado previamente estabelecido, e que deverá ser indicado aos condutores por elementos para o efeito designados;

3) Após serem prestadas as honras devidas, deverá proceder-se, em local apropriado, à apresentação de cumprimentos por parte dos convidados presentes de categoria mais elevada, de todos os oficiais, bem como de representações de subchefes, guardas ou bombeiros e funcionários civis, se for caso disso; para esse efeito, todos os oficiais e convidados aguardarão no referido local, colocados por ordem hierárquica, a apresentação será feita pelo comandante, director ou chefe, sob a forma de cerimónia breve;

4) Seguidamente, desenvolver-se-á o programa estabelecido para a visita.

Artigo 67.º

Cerimónia à partida, em visita anunciada

O ceremonial à partida da entidade será semelhante ao da chegada, mas processar-se-á por ordem inversa, considerando-se, todavia, as seguintes alterações:

1) Os cumprimentos de despedida serão muito mais breves, não havendo em regra cumprimentos individuais; estará presente o dirigente máximo da unidade visitada e o seu superior hierárquico, se for caso disso, acompanhado dos oficiais mais graduados, que formarão em linha, tão próximos quanto possível do local de saída;

2) O toque de sentido precederá a entrada da entidade na viatura que a transporta.

Artigo 68.º

Visita não anunciada

Em visita não anunciada do Chefe do Executivo, Presidente da Assembleia Legislativa, Presidente do Tribunal de Última Instância, Secretários, Comandante-Geral dos SPU, Director-Geral dos SA, Comandantes e Directores das corporações e organismos das FSM, observam-se os seguintes procedimentos:

1) O comandante, director ou chefe e o oficial de serviço recebem a entidade;

2) As ordenanças, nomeadas conforme quadro em Anexo II, apresentam-se tão rapidamente quanto possível;

3) À saída da entidade, cumpre-se o ceremonial semelhante ao da entrada.

第八章

榮譽喪禮儀式

第一節

一般規定

第六十九條 獲舉行榮譽喪禮的權利

一、第一條所指的人員在任何情況下均有權獲舉行榮譽喪禮。

二、如有上級的決定，其他人士亦可獲舉行同樣的榮譽喪禮，但應預先定出所舉行的榮譽喪禮屬何種級別。

第七十條 榮譽喪禮儀式的舉行

一、榮譽喪禮儀式的規定載於附件三表內。

二、如屬已退休人員，可獲舉行下列儀式：

(一) 屬附件一表內所載第一級別、第二級別及第三級別的人員：

在墳場入口處設有由上述同一級別的一名人員率領的代表團所組成的儀仗隊；

(二) 屬附件一表內所載第四級別的人員：

在墳場入口處設有由一名高級警員/高級消防員/高級關員/一等警員率領的代表團所組成的儀仗隊；

(三) 高級警員/高級消防員/一等警員/高級關員或警員/消防員/關員/獄警隊伍警員：

在墳場入口處設有由一名高級警員/高級消防員/高級關員/一等警員及四名警員/消防員/關員/獄警隊伍警員所組成的儀仗隊。

三、如靈柩在澳門特別行政區以外地區安葬，則原有在墳場外的儀仗隊應移至澳門特別行政區的離境處執勤。

第七十一條 在靈堂的儀式

一、自靈堂設立至靈柩離開期間，儀仗隊應在場駐守。

CAPÍTULO VIII

Honras fúnebres

SECÇÃO I

Disposições geraisArtigo 69.^º**Direito a honras fúnebres**

1. Têm direito a honras fúnebres os elementos previstos no artigo 1.^º em qualquer situação.

2. Idênticas honras podem ser prestadas a outras entidades, quando tal for superiormente determinado, devendo ser previamente indicado a que categoria correspondem as honras a prestar.

Artigo 70.^º**Honras fúnebres a prestar**

1. As honras fúnebres são as constantes do quadro em Anexo III.

2. Os elementos na situação de aposentação terão as seguintes honras:

1) Elementos pertencentes às categorias 1.^a, 2.^a e 3.^a do quadro em Anexo I

Guarda de honra: uma delegação chefiada por um elemento da mesma categoria à entrada do cemitério;

2) Elementos pertencentes à categoria 4.^a do quadro em Anexo I

Guarda de honra: uma delegação chefiada por um guarda-ajudante/bombeiro-ajudante/verificador superior alfandegário/guarda de 1.^a à entrada do cemitério;

3) Guarda-ajudante/bombeiro-ajudante/guarda de 1.^a/verificador superior alfandegário ou guarda/bombeiro/verificador alfandegário/guarda do Corpo de guardas prisionais

Guarda de honra: um guarda-ajudante/bombeiro-ajudante/verificador superior/guarda de 1.^a e 4 guardas/bombeiros/verificadores alfandegários/guardas do Corpo de guardas prisionais à entrada do cemitério.

3. No caso de o féretro ir a enterrar fora da RAEM, a guarda de honra que teria lugar no exterior do cemitério será executada à saída da RAEM.

Artigo 71.^º**Honras na câmara-ardente**

1. A guarda de honra é prestada desde que a câmara-ardente é armada até que o féretro saia da mesma.

二、如靈堂設於私人住宅內，則儀仗隊無須在場駐守。

三、由澳門保安部隊、海關或澳門監獄人員組成的儀仗隊應保持立正姿勢，且每隔短時間進行換班，每次輪值時間不得超過半小時。

四、如靈堂設於澳門保安部隊、海關或澳門監獄設施內，則自靈堂設立至靈柩離開期間，所屬部隊／機構的旗幟應半懸。

第七十二條

榮譽喪禮儀式的免除

一、如死者生前曾書面聲明不願舉行榮譽喪禮儀式，則可予以免除。

二、雖無上款所指的聲明，但應死者繼承人要求，上述儀式亦可予以免除。

第二節

榮譽喪禮儀式的舉行

第七十三條

舉行榮譽喪禮儀式的隊伍

一、榮譽喪禮儀式由死者所屬的部隊或機構負責舉行。

二、為辦理喪禮事宜，上述部隊或機構須委任一個由三名成員組成的榮譽喪禮儀式委員會，並向死者服務的部隊或機構要求委任兩名成員加入該委員會。

第七十四條

葬禮

一、葬禮舉行期間，澳門保安部隊、海關或澳門監獄已故人員的靈柩上應蓋上所屬部隊或機構的旗幟；旗幟由安排榮譽喪禮的指揮層或領導層提供，而靈柩上不放置花束或花圈。

二、如人員死亡是因其本身作出的行為所造成，而該行為屬嚴重違反其必須遵守的專業義務，或以任何方式嚴重敗壞其所屬部隊或機構又或澳門特別行政區保安範疇內其他實體的榮譽及聲望者，則該人員的靈柩上不得蓋上所屬部隊或機構的旗幟。

三、如該人員在工作或非工作期間因勇敢或英雄行為而死亡，且該行為能大為提高其所屬部隊或機構以及澳門特別行政區的聲望及榮譽，靈柩上可蓋上澳門特別行政區區旗；該決定須經

2. Quando a câmara-ardente é armada em residência particular, não é prestada a respectiva guarda de honra.

3. Os elementos das FSM, dos SA ou do EPM que constituem guarda de honra mantêm-se na posição de sentido e são rendidos por períodos curtos, que não devem exceder meia hora.

4. Em instalações das FSM, dos SA ou do EPM onde esteja armada câmara-ardente, a Bandeira do organismo a que pertence deve estar içada a meia-haste desde que aquela é armada até que o fúretro saia dessas instalações.

Artigo 72.º

Dispensa de honras fúnebres

1. São dispensadas as honras fúnebres quando esse desejo tiver sido manifestado pelo falecido através de declaração escrita.

2. Na falta da declaração referida no número anterior, serão as mesmas honras dispensadas a pedido dos herdeiros do finado.

SEÇÃO II

Prestação de honras

Artigo 73.º

Forças que prestam honras

1. As honras fúnebres são prestadas por forças da corporação ou organismo a que pertencia o elemento falecido.

2. Para o efeito, aquela corporação ou organismo nomeia uma comissão das honras fúnebres, composta por três elementos, e solicita à corporação ou organismo em que o falecido prestava serviço, se for o caso, a nomeação de dois elementos para integrarem a referida comissão.

Artigo 74.º

Funeral

1. Durante o funeral, a urna do elemento das FSM, dos SA e do EPM será coberta com a Bandeira da corporação ou organismo a que pertencia, fornecida pelo comando ou direcção que facilita os meios para prestar as respectivas honras, não sendo colocados sobre ela ramos ou coroas de flores.

2. A cobertura na urna com bandeira da corporação ou organismo a que o elemento pertencia é excluída quando o falecimento tiver ocorrido em consequência de acto ou actos que violaram gravemente os deveres profissionais a que estava obrigado, ou que, por qualquer forma, atinjam gravemente a honra e o prestígio da sua corporação ou organismo ou das demais entidades afectas à área da Segurança Pública da RAEM.

3. No caso de o falecimento ocorrer em circunstâncias que revelem, por parte do elemento, a prática de acto de bravura ou heroísmo, em serviço ou fora dele, que sobremaneira prestigie e honre não só a corporação ou organismo a que pertencia como a própria RAEM, a urna poderá ser coberta com a bandeira da

死者所屬部隊或機構的最高領導人提出具說明理由的建議，由行政長官作出。

四、派出隊伍以舉行禮儀的部隊及機構的最高領導人，應親身或指派一名適當的官員代表出席葬禮，以及向死者家屬致以慰問。

五、其他部隊及機構應指派一個由三人組成的代表團出席葬禮。

六、如預知送葬行列龐大，負責安排禮儀事宜的指揮層或領導層應採取預防措施，以便在離開靈堂前往墳場的途中及在進入墳場期間，或在離開靈堂前往澳門特別行政區離境處的途中，適當維持交通秩序。

第七十五條 墳場入口處的禮儀

一、靈柩接近墳場時，入口處的儀仗隊應行持槍致哀禮。

二、送葬隊伍進入墳場後，儀仗隊隨即撤離。

三、在場的儀仗隊在等候送葬隊伍的到來時，應立正，以便向職級高於其指揮官且有權受禮的官員敬禮。

第七十六條 死者的勳章

一、如死者擁有勳章，負責安排榮譽喪禮的指揮層或領導層應按下列款各項所述，從澳門保安部隊、海關或澳門監獄人員中指派一人，名員，在靈柩進入墳場至到達墓地或墓穴期間緊隨靈柩之後，運送一個載有死者的勳章、檐帽或貝雷帽的墊子；葬禮完畢後，上述物件應送還死者家屬。

二、如屬下列情況，被指派執行上述任務的人員的職位應為：

(一) 死者為擔任領導職務者：副警務總長/副消防總長/副關務總長/獄警總警司；

(二) 死者為警務總長/消防總長/關務總長及副警務總長/副消防總長/副關務總長：警司/一等消防區長/關務監督；

(三) 死者為警司/一等消防區長/關務監督、副警司/副一等消防區長/副關務監督/獄警總警司：副警司/副一等消防區長/副關務監督/獄警總警司；

RAEM, cabendo a decisão ao Chefe do Executivo, mediante proposta fundamentada do comandante ou director da corporação ou organismo a que pertencia o elemento.

4. O comandante ou director da corporação ou organismo que fornece as forças que prestam honras acompanhará pessoalmente o funeral ou far-se-á representar adequadamente por um oficial e apresenta condolências à família enlutada.

5. As restantes corporações e organismos far-se-ão representar no funeral através de uma delegação de três elementos.

6. Sendo previsível grande acompanhamento ao funeral, o comando ou direcção que facilita os meios para prestar as honras providenciará para que, eventualmente, se tomem medidas que facilitem a regularização do trânsito à saída da câmara ardente, no percurso e à entrada do cemitério, e, se for o caso, à saída da RAEM.

Artigo 75.º

Honras à entrada do cemitério

1. A guarda de honra à entrada do cemitério, ao aproximar-se o féretro, toma a posição de funeral-armas.

2. A guarda de honra retira logo que todo o acompanhamento do funeral tenha entrado no cemitério.

3. A guarda de honra postada, aguardando a chegada do funeral, toma a posição de sentido para prestar continência a elementos que a ela tenham direito, desde que de categoria superior à do seu comandante.

Artigo 76.º

Condecorações do falecido

1. Quando o falecido possuir condecorações, o comando ou direcção que organiza as honras fúnebres nomeia um elemento das FSM, dos SA ou do EPM, conforme se indica nas alíneas do número seguinte, que segue imediatamente à retaguarda do féretro, desde a entrada do cemitério até ao jazigo ou coval, transportando uma almofada com as condecorações e o boné ou boina do falecido, artigos que devolverá à respectiva família logo que terminadas as cerimónias.

2. Os elementos a nomear para desempenhar este encargo devem ter os seguintes postos:

1) Para titulares de cargos de direcção: subintendente/chefe-ajudante/subintendente alfandegário/comissário-chefe da guarda prisional;

2) Para intendente/chefe principal/intendente alfandegário e subintendente/chefe-ajudante/subintendente alfandegário: comissário/chefe de primeira/comissário alfandegário;

3) Para comissário/chefe de primeira/comissário alfandegário, subcomissário/chefe-assistente/subcomissário alfandegário/comissário-chefe da guarda prisional: subcomissário/chefe-assistente/subcomissário alfandegário/comissário-chefe da guarda prisional;

(四) 死者為警長/消防區長/關務督察/獄警警司、副警長/副消防區長/副關務督察/獄警警長或副獄警警長：副警長/副消防區長/副關務督察/獄警警長或副獄警警長；

(五) 死者為高級警員/高級消防員/高級關員/一等警員或警員/消防員/關員/獄警警員：警員/消防員/關員/獄警警員；

(六) 死者為警官/消防官培訓課程學生：一位該課程學生；

(七) 死者為保安學員培訓課程學員：一位該課程學員；

(八) 死者為海關受訓人員：一名海關受訓人員；

(九) 死者為澳門監獄受訓人員：一名澳門監獄受訓人員。

三、本條的規定受第七十二條的規定限制。

第九章

典禮

第七十七條

主禮

在官式典禮或會議中，主禮一職按現行禮賓名單上的排列順序由有關官員擔任。

第七十八條

單位最高領導人在要員主持的典禮中所處的位置

在要員主持的典禮中，出席的單位最高領導人所處的位置如下：

(一)如設有主賓席，則按席上成員的等級次序列席於適當位置；

(二)如不設主賓席，則緊靠主禮者的左邊。

第七十九條

典禮的安排

一、在由澳門保安部隊、海關或澳門監獄負責的、且有要員應邀出席的任何典禮中，為確保其安排及執行的一致性，應遵守以下規定：

(一)典禮的程序表草擬書須預先向上級呈交，以便上級知悉或核准；草擬書中應列明時間、程序表中各事項的次序、已邀請或將邀請的嘉賓及其他有關事項；

4) Para chefe/inspector alfandegário/comissário da guarda prisional, subchefe/subinspector alfandegário/chefe ou subchefe da guarda prisional: subchefe/subinspector alfandegário/chefe ou subchefe da guarda prisional;

5) Para guarda-ajudante/bombeiro ajudante/verificador superior/guarda de 1.ª ou guarda/bombeiro/verificador alfandegário/guarda prisional: guarda/bombeiro/verificador alfandegário/guarda prisional;

6) Para alunos do Curso de Formação de Oficiais (CFO): um aluno do CFO;

7) Para instruendos do Curso de Formação de Instruendos (CFI): um instruendo do CFI;

8) Para elementos em formação dos SA: um elemento em formação dos SA;

9) Para elementos em formação do EPM: um elemento em formação do EPM.

3. O disposto neste artigo fica sujeito ao condicionamento previsto no artigo 72.º.

CAPÍTULO IX

Cerimónias

Artigo 77.º

Presidência em cerimónias

A presidência em cerimónias ou reuniões de carácter oficial é atribuída às entidades de acordo com a ordem de precedência constante da lista do protocolo em vigor.

Artigo 78.º

Posicionamento do dirigente máximo da unidade em cerimónias presididas por altas entidades

Nas cerimónias presididas por altas entidades, o dirigente máximo da unidade em que elas se realizam fica colocado:

1) Quando se constitua mesa de honra, entre os elementos que a compõem no lugar que lhe corresponda pela sua hierarquia;

2) Quando não se constitua mesa de honra, imediatamente à esquerda da entidade que preside.

Artigo 79.º

Organização de cerimónias

1. Para assegurar a uniformidade na organização e execução de qualquer cerimónia da responsabilidade das FSM, dos SA e do EPM à qual assistam altas entidades convidadas, observar-se-á o seguinte:

1) Com a necessária antecedência, será apresentado superiormente, para conhecimento ou aprovação, um projecto de programa de cerimónia, do qual deverão constar horários, sequência das diferentes acções que constituem o programa, entidades convidadas ou a convidar e outros assuntos de interesse;

(二) 向非同一監督實體且職級高於局長/校長/關長/獄長的官員發出的邀請，須由所屬監督實體正式發出；

(三) 負責典禮的各指揮層及領導層應保持所需的聯繫，以便預先得到上級的批准，適時發出邀請且確定最後採用的安排，以免出現任何禮儀上或其他方面的失當。

二、在任何典禮中，單位最高領導人應指派一名適當職級的警官/消防官或同等職級的人員負責處理指揮層或領導層未能兼顾的所有細節，且視乎典禮的重要程度可獲若干其他成員協助。

三、上款所指的人員及其助理的任務如下：

(一) 負責接待非由局長/校長/關長/獄長直接接待的賓客；
 (二) 標示坐位及指引入坐、派發程序表、指示不同活動的舉行地點、引導車輛前往有關的停泊地點、監察上級所定的程序的進展，以及其他認為適當的工作。

四、為免禮儀上失當，任何部隊及機構應備有一份載有一般應獲邀參加慣常舉行的典禮的人員的最新名單。該名單應詳細列明有關邀請須由指揮層或領導層直接作出，或由監督實體作出。對於非慣常舉行的典禮，有關名單則按情況予以更改。

第十章 最後規定

第八十條 其他官員

向本規章未提及的官員所作的禮儀，應參考附件一及附件二表內所載的向各職級人員作出的禮儀，由行政長官以批示訂定。

第八十一條 廢止

廢止七月一日第160/96/M號訓令。

二零零三年七月三十日制定。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

2) Os convites a entidades de categoria superior à do comandante ou director mas não da mesma tutela são formalizados pela tutela de quem dependem;

3) Os comandos e direcções com responsabilidades nas cerimónias a realizar estabelecerão os contactos necessários para que, com a antecedência conveniente, sejam obtidas as aprovações superiores, efectivados os convites em tempo oportuno e fixado definitivamente o conjunto de todas as disposições a adoptar, por forma a evitar quaisquer falhas de protocolo ou outras.

2. Para todas as cerimónias, o dirigente máximo da unidade nomeará um oficial de patente adequada ou elemento de categoria equivalente, que poderá ser coadjuvado por outros elementos, conforme a importância das cerimónias, o qual terá por missão zelar por todos os pormenores de execução de que o comando ou direcção não possa ocupar-se.

3. Da missão do oficial e seus auxiliares referidos no número anterior fará parte:

1) A recepção de convidados que não for efectuada directamente pelo comandante ou director;

2) A marcação e indicação de lugares, distribuição de programas, indicação dos locais onde se desenrolam os diferentes eventos, encaminhamento de viaturas e respectivos locais de estacionamento, fiscalização do exacto desenvolvimento do programa superiormente determinado e outras acções tidas como oportunas.

4. A fim de evitar falhas protocolares, deverá existir em todas as corporações e organismos uma lista actualizada das entidades a convidar normalmente para as cerimónias que se costumam realizar. Esta lista subdividir-se-á em convites a fazer directamente pelo comando ou direcção e convites a fazer pela tutela, quando for caso disso. Para as cerimónias que não são de rotina, a lista referida será alterada conforme as circunstâncias.

CAPÍTULO X Disposição final

Artigo 80.º

Outras entidades

As honras a prestar a entidades não contempladas neste regulamento são definidas por despacho do Chefe do Executivo, tendo em atenção as honras previstas para as categorias constantes dos quadros que constituem os Anexos I e II.

Artigo 81.º

Revogação

É revogada a Portaria n.º 160/96/M, de 1 de Julho.

Aprovado em 30 de Julho de 2003.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

附件一
ANEXO I

敬禮及禮儀的級別
Categorias para efeitos de continência e honras

級別 Categoria	澳門海關 SA	治安警察局 CPSP	消防局 CB	澳門監獄 EPM
第一級別	副海關關長 Subdirector-geral dos SA	警務總監 Superintendente-geral	消防總監 Chefe-mor	獄長 Director do EPM
1. ^a	助理關長 Adjunto	副警務總監 Superintendente	副消防總監 Chefe-mor adjunto	副獄長 Subdirector do EPM
第二級別	關務總長 Intendente alfandegário	警務總長 Intendente	消防總長 Chefe principal	
2. ^a	副關務總長 Subintendente alfandegário	副警務總長 Subintendente	副消防總長 Chefe ajudante	
第三級別	關務監督 Comissário alfandegário	警司 Comissário	一等消防區長 Chefe de primeira	擔任處長職務的獄警人員 Pessoal da guarda prisional que desempenha funções de chefe de divisão
3. ^a	副關務監督 Subcomissário alfandegário	副警司 Subcomissário	副一等消防區長 Chefe-assistente	獄警總警司 Comissário-chefe da guarda prisional
關務督察 Inspector alfandegário	警長 Chefe	消防區長 Chefe	獄警警司 Comissário da guarda prisional	
	準警官 Aspirante a oficial	準消防官 Aspirante a oficial	獄警警長 Chefe da guarda prisional	
第四級別 4. ^a	副關務督察 Subinspector alfandegário	副警長 Subchefe	副消防區長 Subchefe	副獄警警長 Subchefe da guarda prisional

附件二
ANEXO II

向不同官員作出的禮儀

Honras a prestar às diferentes entidades

級別	受禮官員	儀仗隊的組成	樂隊及鼓號隊演奏的敬禮進行曲	儀仗隊站立時的敬禮	儀仗隊列隊行進	護隊的組成	勤務人員
C A T E G O R I A S	Entidades a quem se prestam honras	Constituição das guardas de honra	Marcha de continência a executar pelas bandas de música e fanfarras	Continências a prestar pela guarda de honra a pé firme	Continências a prestar pela guarda de honra durante o desfile	Constituição das escoltas de honra	Ordenanças
I	元首 Chefe do Estado	1. 一般情況下：一營（或相等於一營）至兩連 Normalmente: um batalhão (ou equivalente) a duas companhias. 2. 在隆重場合中： —整營 Nas grandes solenidades: um batalhão completo.	1. 國歌 Hino Nacional. 2. 敬禮進行曲（在無樂隊的情況下） Marcha de continência (quando não haja banda de música).	一首進行曲（不得奏國歌） Uma marcha (nunca o Hino Nacional).	1. 舉槍致敬 Apresentar armas. 2. 持手槍的官員作出第二條規定的敬禮 Os oficiais armados de pistola fazem a continência constante do artigo 2º.	1. 舉及連：向右方 (左方) 敬禮 Batalhões e companhias: continência à direita (esquerda). 2. 排：向右（左）看 Pelotões: olhar à direita (esquerda).	一名副警長 / 副區長、一名一等警員 / 高級警員 / 消防員 及兩名警員 / 消防員
		3. 樂隊 Banda de música.	3. 旗幟或前導旗幟 垂直 O estandarte ou guião perfilado.	3. 持曲尺手槍的官員作出第二條規定的敬禮，且將頭轉向指定的一側 Os oficiais armados de pistola executam a continência			
		4. 鼓號隊 Fanfarra.					
		5. 旗幟或前導旗幟 (僅在派出儀仗隊的部隊或機構具備此旗幟情況下)					

C A T E G O R I A S	受禮官員 Entidades a quem se prestam honras	儀仗隊的組成 Constituição das guardas de honra	樂隊及鼓號隊演奏的敬禮進行曲 Marcha de continência a executar pelas bandas de música e fanfarras	儀仗隊站立時的敬禮 Continências a prestar pela guarda de honra a pé firme	儀仗隊行進間 Continências a prestar pela guarda de honra durante o desfile	護隊的組成 Constituição das escutas de honra

級別 C A T E G O R I A S	受禮官員 Entidades a quem se prestam honras	儀仗隊的組成 Constituição das guardas de honra	樂隊及鼓號隊演奏的敬禮進行曲 Marcha de continência a executar pelas bandas de música e fanfarras	儀仗隊站立時的敬禮 Continências a prestar pela guarda de honra a pé firme	儀仗隊站立時的敬禮 Continências a prestar pela guarda de honra a pé firme	儀仗隊列隊行進 間的敬禮 Continências a prestar pela guarda de honra durante o desfile	護隊的組成 Constituição das escutas de honra
II	行政長官 Chefe do Executivo 立法會主席	1. 一連 Uma companhia. 2. 樂隊	檢閱儀仗隊期間 Quando a guarda de honra presta continência a pé firme	敬禮進行曲 Marcha de continência.	與第一級別同 Como na categoria I.	與第一級別同 Como na categoria I.	一名一等警員 / 高 級警員 / 消防長及 兩名警員 / 消防員 Um guarda de 1. ^a classe/guarda-aju- dante/bombeiro- -ajudante e dois guardas/bombeiros.
III	行政長官 Chefe do Executivo 立法會主席 Presidente da Assembleia Legislativa 終審法院院長 Presidente do Tribunal de Última Instância 政府各主要官員 Titulares dos principais cargos do Governo (附件一) Oficiais da categoria 1. ^a (Anexo I)	1. 一連 Uma companhia. 2. 樂隊 3. 鼓號隊 4. 旗幟或前導旗幟 Estandarte ou guião.	敬禮進行曲 Marcha de continência.	與第一級別同 Como na categoria I.	與第一級別同 Como na categoria I.	與第一級別同 Como na categoria I.	兩名警員 / 消防員 Dois guardas/bom- beiros.

附件三
ANEXO III

榮譽喪禮儀式
Honras fúnebres

級別 Categorias	職位 Postos	在靈堂的儀仗隊 (A) (B) Guarda de honra na câmara-ardente (A) (B)	護隊 (C) Escolta de honra (C)	儀仗隊 (D) Guarda de honra (D)	在墳場內的儀式 Honras dentro do cemitério
I	警察總局局長 Comandante-geral dos SPU 海關關長 Director-geral dos SA 警務總監 Superintendente-geral 消防總監 Chefe-mor 海關副關長 Subdirector-geral dos SA 澳門監獄獄長 Director do EPM 副警務總監 Superintendente 副消防總監 Chefe-mor adjunto 警察總局助理 ¹ Adjunto dos SPU ¹ 助理關長 Adjunto dos SA 澳門監獄副獄長 Subdirector do EPM	四名持步槍或配備小斧的人員 Quatro elementos armados de espingarda ou equipados de machadinho.	兩班摩托車 Duas secções em motociclo.	一連至三排 Uma companhia a três pelotões. 旗幟或前導旗幟 Estandarte ou guião. 樂隊 Banda de música. 鼓號隊及小號三人組 Fanfarra e terno de corneteiros.	一支由警司率領的隊伍，該隊伍應有足夠人員站在從墳場入口至墓地或墓穴間的道路兩旁 Uma força de comando de comissário com efectivo suficiente para preencher o trajecto desde a entrada do cemitério até ao jazigo ou coval em alas simples.
II	警務總長 Intendente 消防總長 Chefe-principal 關務總長 Intendente alfandegário 副警務總長 Subintendente 副消防總長 Chefe-ajudante 副關務總長 Subintendente alfandegário		-----	一連至兩排 Uma companhia a dois pelotões. 旗幟或前導旗幟 Estandarte ou guião. 鼓號隊及小號三人組 Fanfarra e terno de corneteiros.	從墳場入口至墓地或墓穴間由一排人員扶靈及送靈 Um pelotão ladeando e acompanhando o féretro desde a entrada do cemitério até ao jazigo ou coval. 該排的指揮官為： 第二級別中的副警司 第三級別中的警長/區長 O pelotão é comandado por: Subcomissário na categoria II Chefe na categoria III.

¹ 如來自本法規所包括的部隊或機構。

級別 Categorias	職位 Postos	在靈堂的儀仗隊 (A) (B) Guarda de honra na câmara ardente (A) (B)	護隊 (C) Escolta de honra (C)	儀仗隊 (D) Guarda de honra (D)	在墳場內的儀式 Honras dentro do cemitério
III	警司 Comissário 一等消防區長 Chefe de primeira 關務監督 Comissário alfandegário 副警司 Subcomissário 副一等消防區長 Chefe-assistente 副關務監督 Subcomissário alfandegário 警長/消防區長 Chefe 關務督察 Inspector alfandegário 準警官 / 準消防官 Aspirante a oficial 獄警總警司 Comissário-chefe da guarda prisional 獄警警司 Comissário da guarda prisional		-----	一排至三班 Um pelotão a três secções. 小號三人組 Terno de corneteiros.	
IV	警官 / 消防官培訓 課程學生 Alunos do CFO	四名警官 / 消防官培訓課程學生 Quatro alunos do CFO.	-----	由一名警長/區長率領一排至三班學員 Um pelotão a três secções de cadetes-alunos sob o comando de um chefe. 小號三人組 Terno de corneteiros.	由一名警長/區長率領的一排非武裝學員從墳場入口至墓地或墓穴間扶靈及送靈 Um pelotão de cadetes-alunos desarmado, sob o comando de um chefe, ladeando e acompanhando o féretro desde a entrada do cemitério até ao jazigo ou coval.
V	副警長/副區長 Subchefe 副關務監督 Subinspector alfandegário		-----	由一名副警長/副區長率領一排至兩班 Um pelotão a duas secções sob o comando de um subchefe.	由一名副警長/副區長率領兩班非武裝人員從墳場入口至墓地或墓穴間扶靈及送靈 Duas secções desarmadas, sob o comando de um subchefe, ladeando e acompanhando o féretro desde a entrada do cemitério até ao jazigo ou coval.

級別 Categorias	職位 Postos	在靈堂的儀仗隊 (A) (B) Guarda de honra na câmara-ardente (A) (B)	護隊 (C) Escolta de honra (C)	儀仗隊 (D) Guarda de honra (D)	在墳場內的儀式 Honras dentro do cemitério
VI	高級警員 Guarda-ajudante 高級消防員 Bombeiro-ajudante 高級關員 Verificador superior alfandegário 一等警員 Guarda de 1. ^a classe 警員 Guarda 消防員 Bombeiro 關員 Verificador alfandegário 保安學員培訓課程的 保安學員 Instruendo do CFI	四名持步槍或配備小斧的警員/消防員 Quatro guardas/bombeiros armados de espingarda ou equipados de machadinho.	-----	由一名一等警員/高級警員/消防長率領一班非武裝人員（九人）從墳場入口至墓地或墓穴間扶靈及送靈 Uma secção desarmada (nove homens) sob o comando de um guarda de 1. ^a classe/guarda-ajudante/bombeiro-ajudante, ladeando e acompanhando o féretro, desde a entrada até ao jazigo ou coval.	

A) 如靈堂設於私人樓宇中，儀仗隊無須在場。

Quando a câmara-ardente for armada em edifício particular, não se presta guarda de honra.

B) 設立靈堂時，儀仗隊應在場駐守，且停留至靈柩離開。

A guarda de honra será prestada quando a câmara-ardente é armada e permanecerá até que o féretro saia.

C) 儀仗隊應自靈柩離開靈堂至到達墳場入口期間沿路護送，待靈柩進入墳場後撤離。

Acompanha o féretro desde a saída da câmara-ardente até à porta do cemitério e retira logo que o féretro entra no cemitério.

D) 墓場外圍近入口處的儀仗隊隊員，在靈柩在其面前經過時應舉槍致哀，樂隊應演奏喪禮進行曲；如無樂隊則由鼓號隊或小號三人組吹奏敬禮進行曲。

A montar no exterior do cemitério e junto da sua entrada. Quando o féretro passar em frente da guarda de honra, esta executa «funeral-armas» e a banda de música executa uma marcha fúnebre; quando não existir banda de música, a fanfarra ou terno de corneteiros tocam a marcha de continência.

附件四 ANEXO IV

排列次序 Precedências

1. 有海關、澳門保安部隊各部隊、澳門保安部隊高等學校及澳門監獄參加隊列及列隊行進時，在並排排列時從右到左之排列次序，或在縱行排列時由前到後的排列次序如下：

Nas formaturas e desfiles em que tomem parte os SA, forças das diferentes corporações das FSM, ESFSM e EPM, a ordem de precedência a considerar, da direita para a esquerda, quando em linha, ou da frente para a retaguarda, quando em coluna, será a seguinte:

a) 澳門保安部隊高等學校；

Escola Superior das Forças de Segurança de Macau;

- b) 海關；
Serviço de Alfândega;
- c) 治安警察局；
Corpo de Polícia de Segurança Pública;
- d) 消防局；
Corpo de Bombeiros;
- e) 澳門監獄。
Estabelecimento Prisional de Macau.

2. 徒步隊伍及機動車隊伍的組成應按照上款的規定，並根據下列次序分成兩組：

Havendo forças apeadas e motorizadas, constituir-se-ão, de acordo com o disposto no número anterior, dois grupos, com a seguinte precedência:

- a) 徒步隊伍；
Forças apeadas;
- b) 機動車隊伍。
Forças motorizadas.

第 188/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

核准終審法院院長辦公室二零零三年財政年度第二補充預算，金額為\$36,884,770.00（澳門幣叁仟陸佰捌拾捌萬肆仟柒佰柒拾圓整），該預算為本批示之組成部分。

二零零三年七月三十一日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 188/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, relativo ao ano económico de 2003, no montante de \$ 36 884 770,00 (trinta e seis milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, setecentas e setenta patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

31 de Julho de 2003.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

終審法院院長辦公室二零零三年財政年度第二補充預算

2.º orçamento suplementar do Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, relativo ao ano económico de 2003

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	登錄之金額 Valor inscrito (澳門幣) (MOP)	調整後之金額 Valor corrigido (澳門幣) (MOP)	註銷 Anulação (澳門幣) (MOP)
05-00-00-00	經常收入 Receitas correntes			
轉移 <i>Transferências</i>				
05-01-00-00	公營部門： Sector público			
05-01-01-00	澳門特別行政區政府津貼 Subsídio do Governo da RAEM	\$ 123,840,000.00	\$ 86,955,230.00	\$ 36,884,770.00
	總計 Total	\$ 123,840,000.00	\$ 86,955,230.00	\$ 36,884,770.00

經濟分類 Classificação económica	名稱 Designação	登錄之金額 Valor inscrito (澳門幣) (MOP)	調整後之金額 Valor desdotado (澳門幣) (MOP)	從撥款中撥出 Desdotação (澳門幣) (MOP)
	經常開支 Despesas correntes			
05-00-00-00	其他經常開支 <i>Outras despesas correntes</i>			
05-04-00-00	雜項： Diversas			
05-04-00-01	備用金撥款 Dotação provisional	\$ 36,884,774.69	\$ 4.69	\$ 36,884,770.00
	總計 Total	\$ 36,884,774.69	\$ 4.69	\$ 36,884,770.00

二零零三年六月六日於終審法院院長辦公室——管理委員會
——主席：岑浩輝——委員：賴健雄——譚曉華

Gabinete do Presidente do Tribunal de Última Instância, aos 6 de Junho de 2003. — O Conselho Administrativo. — O Presidente, Sam Hou Fai. — Os Vogais, Lai Kin Hong — Tam Hio Wa.

第 189/2003 號行政長官批示

鑑於判給夏巴工程（澳門）有限公司供應「一台煙帽設備車」的交貨期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與夏巴工程（澳門）有限公司訂立「一台煙帽設備車」的供應合同，金額為 \$1,017,900.00（澳門幣壹佰零壹萬柒仟玖佰元整），並分段支付如下：

2003 年 \$ 916,110.00

2004 年 \$ 101,790.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.09.00.00.01、次項目 4.021.043.05 之撥款支付。

三、二零零四年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零三年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年七月三十一日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 189/2003

Tendo sido adjudicado à firma Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada, o fornecimento de «uma viatura auto-transporte-equipamento-máscaras», cujo prazo de entrega se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a firma Reparações Mecânicas Harper (Macau), Limitada, para o fornecimento de «uma viatura auto-transporte-equipamento-máscaras», pelo montante de \$ 1 017 900,00 (um milhão, dezassete mil e novecentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 916 110,00

Ano 2004 \$ 101 790,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.09.00.00.01, subacção 4.021.043.05, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Julho de 2003.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

第190/2003號行政長官批示

鑑於民政總署決定向南海企業有限公司租賃南灣大馬路762-804號中華廣場三樓作為該署未來的服務設施，而租賃期限跨越了一個財政年度，故須保證對有關款項作出支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與南海企業有限公司訂立租賃中華廣場三樓的合同，金額為\$2,105,280.24（澳門幣貳佰壹拾萬伍仟貳佰捌拾圓貳角肆仙），並分段支付如下：

2003年 \$ 281,745.36

2004年 \$ 1,823,534.88

二、二零零三年的費用將由澳門特別行政區民政總署二零零三年度本身預算項目02-03-04-00-00——資產租賃——所列的款項支付。

三、二零零四年的費用將由澳門特別行政區民政總署二零零四年度本身預算的相關項目的款項支付。

四、每年按本批示第一款所定的限額而得出的結餘可轉移至下一財政年度，但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零三年七月三十一日

行政長官 何厚鏵

Despacho do Chefe do Executivo n.º 190/2003

Tendo o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais decidido arrendar à Companhia de Empreendimentos Marsul Limitada, o 3.º andar do Edifício China Plaza, sito na Av. da Praia Grande n.º 762-804, para futuras instalações de serviços deste Instituto, e atendendo que o prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Empreendimentos Marsul Limitada, para o arrendamento do 3.º andar do Edifício China Plaza, pelo montante de \$ 2 105 280,24 (dois milhões, cento e cinco mil, duzentas e oitenta patacas e vinte e quatro avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 281 745,36

Ano 2004 \$ 1 823 534,88

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02-03-04-00-00 — «Locação de Bens» do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Julho de 2003.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2003

第191/2003號行政長官批示

鑑於民政總署決定向南海企業有限公司租賃南灣大馬路762-804號中華廣場二樓作為該署未來的服務設施，而租賃期限跨越了一個財政年度，故須保證對有關款項作出支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第30/89/M號法令修改的十二月十五日第122/84/M號法令第十五條的規定，作出本批示。

Tendo o Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais decidido arrendar à Companhia de Empreendimentos Marsul Limitada, o 2.º andar do Edifício China Plaza, sito na Av. da Praia Grande n.º 762-804, para futuras instalações de serviços deste Instituto, e atendendo que o prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與南海企業有限公司訂立租賃中華廣場二樓的合同，金額為 \$1,566,534.84（澳門幣壹佰伍拾陸萬陸仟伍佰叁拾肆圓捌角肆仙），並分段支付如下：

2003 年 \$ 208,814.76

2004 年 \$ 1,357,720.08

二、二零零三年的費用將由澳門特別行政區民政總署二零零三年度本身預算項目02-03-04-00-00——資產租賃——所列的款項支付。

三、二零零四年的費用將由澳門特別行政區民政總署二零零四年度本身預算的相關項目的款項支付。

四、每年按本批示第一款所定的限額而得出的結餘可轉移至下一財政年度，但不得增加有關部門支付該項目的總撥款。

二零零三年七月三十一日

行政長官 何厚鏗

第 192/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第18/2003號行政法規第四條第二款的規定，作出本批示。

一、豁免中華人民共和國中央人民政府官方代表機構的工作人員繳納第18/2003號行政法規第四條所規定的特別逗留證的簽發費用。

二、本批示自公佈日起生效。

二零零三年八月一日

行政長官 何厚鏗

第 193/2003 號行政長官批示

鑑於判給衛安（澳門）有限公司向衛生局提供保安服務，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

1. É autorizada a celebração do contrato com a Companhia de Empreendimentos Marsul Limitada, para o arrendamento do 2.º andar do Edifício China Plaza, pelo montante de \$ 1 566 534,84 (um milhão, quinhentas e sessenta e seis mil, quinhentas e trinta e quatro patacas e oitenta e quatro avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 208 814,76

Ano 2004 \$ 1 357 720,08

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02-03-04-00-00 — «Locação de Bens» do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Julho de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 192/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. São isentos da taxa prevista no artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 18/2003, pela emissão do título especial de permanência, os funcionários das representações oficiais do Governo Popular Central da República Popular da China.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

1 de Agosto de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 193/2003

Tendo sido adjudicada à empresa «Guardforce (Macau), Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada», a prestação de serviços de vigilância aos Serviços de Saúde, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

一、許可與衛安（澳門）有限公司簽訂「向衛生局提供保安服務」合同，金額為 \$ 3,499,008.00（澳門幣叁佰肆拾玖萬玖仟零捌元整），並分段支付如下：

2003 年 \$ 1,166,336.00

2004 年 \$ 2,332,672.00

二、二零零三年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區衛生局本身預算內經濟分類為「02.03.02.02.03- 守衛及保安」的帳項撥款支付。

三、二零零四年之負擔由登錄於該年度澳門特別行政區衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零三財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零三年八月一日

行政長官 何厚鏵

第 194/2003 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、於第 120/2000 號行政長官批示第二款增加（六）項，行文如下：

（六）技術——法律範疇協調員一名，以兼任制度執行職務，經委員會建議，由行政長官以批示任命。

二、有關批示第三款及第四款的行文修改如下：

三、經濟財政司司長辦公室向委員會提供運作所需的技術及行政輔助，為此，經委員會建議，經濟財政司司長得以個人勞動合同制度聘用人員，以及徵用或派駐公共行政工作人員。

四、委員會運作所需的負擔由經濟財政司司長辦公室的預算承擔。

三、於上述批示增加第五款，行文如下：

五、行政長官得以批示訂定技術——法律範疇協調員的報酬。

四、上述批示第五款轉為第六款。

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Guardforce (Macau), Serviços e Sistemas de Segurança, Limitada», para a prestação de serviços de vigilância aos Serviços de Saúde, pelo montante de \$ 3 499 008,00 (três milhões, quatrocentas e noventa e nove mil e oito patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2003 \$ 1 166 336,00

Ano 2004 \$ 2 332 672,00

2. O encargo, referente a 2003, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.03.02.02.03 — «Vigilância e Segurança» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2004, será suportado pela verba correspondente a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2003, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

1 de Agosto de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 194/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É aditada ao n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 120/2000 a alínea 6), com a seguinte redacção:

6) Um coordenador da área técnico-jurídica que exerce funções em acumulação, a designar por despacho do Chefe do Executivo, sob proposta da Comissão.

2. Os números 3 e 4 daquele despacho passam a ter a seguinte redacção:

3. O apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão é prestado pelo Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, podendo ainda, por proposta da Comissão, o Secretário para a Economia e Finanças, contratar pessoal em regime de contrato individual de trabalho, bem como requisitar ou destacar trabalhadores da Administração Pública.

4. Os encargos decorrentes do funcionamento da Comissão são suportados pelo orçamento do Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças.

3. É aditado o número 5 ao despacho referido, com a seguinte redacção:

5. O Chefe do Executivo pode fixar, por despacho, a remuneração do coordenador da área técnico-jurídica.

4. O número 5 do mesmo despacho passa a número 6.

五、本批示自公佈翌日起生效，但其效力追溯至二零零三年七月三十日。

二零零三年八月五日

行政長官 何厚鏵

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos retroactivos desde 30 de Julho de 2003.

5 de Agosto de 2003.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

立法會

更正

刊登於二零零三年七月二十八日第三十期第一組《澳門特別行政區公報》之第11/2003號法律的葡文本有不正確之處，需要更正。

第四條第二款第三項葡文原文為：

“Da mudança de entidade ou serviço junto do qual os trabalhadores da Administração Pública prestem funções, à alteração da sua situação jurídico-funcional que implique mudança de grau ou à alteração de vencimento ou remuneração base de valor igual ou superior ao do índice 45 da tabela indiciária da função pública;”

更正為：

“Da mudança de entidade ou serviço junto do qual os trabalhadores da Administração Pública prestem funções, da alteração da sua situação jurídico-funcional que implique mudança de grau ou da alteração de vencimento ou remuneração base de valor igual ou superior ao do índice 45 da tabela indiciária da função pública;”。

二零零三年八月六日於立法會

立法會主席 曹其真

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Rectificação

Por ter sido verificada uma inexactidão na versão portuguesa da Lei n.º 11/2003, publicada no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau n.º 30, I Série, de 28 de Julho de 2003, procede-se à sua rectificação.

Nestes termos,

Na alínea 3 do n.º 2 do artigo 4.º, onde se lê:

«Da mudança de entidade ou serviço junto do qual os trabalhadores da Administração Pública prestem funções, à alteração da sua situação jurídico-funcional que implique mudança de grau ou à alteração de vencimento ou remuneração base de valor igual ou superior ao do índice 45 da tabela indiciária da função pública;»

deve ler-se:

«Da mudança de entidade ou serviço junto do qual os trabalhadores da Administração Pública prestem funções, da alteração da sua situação jurídico-funcional que implique mudança de grau ou da alteração de vencimento ou remuneração base de valor igual ou superior ao do índice 45 da tabela indiciária da função pública;».

Assembleia Legislativa, aos 6 de Agosto de 2003.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Susana Chou*.

經濟財政司司長辦公室

第 61/2003 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第19/2003號行政法規第三十條的規定，作出本批示。

一、中小企業信用保證計劃及中小企業專項信用保證計劃均自二零零三年八月十八日起開始接受申請，而截止申請日期將由經濟財政司司長批示另行訂定。

二、本批示於公佈翌日起生效。

二零零三年八月六日

經濟財政司司長 譚伯源

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA E FINANÇAS

Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 61/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do artigo 30.º do Regulamento Administrativo n.º 19/2003, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. Os prazos de candidatura ao Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas e ao Plano de Garantia de Créditos a Pequenas e Médias Empresas Destinados a Projecto Específico têm início no dia 18 de Agosto de 2003, e termo em data a fixar por despacho do Secretário para a Economia e Finanças.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Agosto de 2003.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen*.

社會文化司司長辦公室

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

第71/2003號社會文化司司長批示

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 71/2003

在“精英教育發展股份有限公司”建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、核准澳門科技大學開設中醫美容高等專科學位課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃；該學術與教學編排和學習計劃分別載於本批示附件一及二，並構成本批示組成部分。

二零零三年八月四日

社會文化司司長 崔世安

附件一

**中醫美容高等專科學位課程
學術與教學編排**

學術範圍：

中醫美容。

入學條件：

按照經二月十日第8/92/M號法令修訂之二月四日第11/91/M號法令第二十八條的規定。

課程期限：

三年，最長期限為四年半。

授課形式：

面授。

授課語言：

中文。

完成課程所需總學分：

133學分，分配如下：

一、完成附件二表所載的必修科目，共118學分；

Sob proposta da «Elite — Sociedade de Desenvolvimento Educacional, S.A.»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. A Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau é autorizada a leccionar o curso de bacharelato em Estética na Medicina Chinesa.

2. São aprovados a organização científico-pedagógica e o plano de estudos do curso referido no número anterior, constantes dos anexos I e II a este despacho e que dele fazem parte integrante.

4 de Agosto de 2003.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO I

**Organização científico-pedagógica do curso de bacharelato
em Estética na Medicina Chinesa**

Área científica:

Estética na Medicina Chinesa.

Condições de acesso:

As previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro.

Duração:

Três anos, sendo a duração máxima de quatro anos e seis meses.

Regime de lecionação:

Aulas presenciais.

Língua:

Chinesa.

Número total de unidades de crédito necessário para a conclusão do curso:

133 unidades de crédito, assim distribuídas:

1) 118 créditos nas disciplinas obrigatórias constantes do Anexo II;

二、選修附件二表所載的選修科目，共 5 學分；

本校每學期將指定供學生選修的選修科目；

三、十週的畢業實習，共 10 學分。

評核方法：

中醫美容高等專科學位之頒授，取決於出席率、各科成績合格及通過實習考核。

附件二

中醫美容高等專科學位課程 學習計劃

科目	種類	學分
專業英語	必修	4
計算機應用	"	4
中醫基礎理論	"	6
中醫診斷學	"	5
中藥學	"	8
方劑學	"	6
人體解剖學	"	5
組織胚胎學	"	3
生理學	"	5
生物化學	"	5
微生物免疫學	"	3
藥理學	"	5
病理學	"	5
西醫診斷學	"	6
針灸推拿學	"	5
中醫養生學	"	3
中醫內科學選講	"	5
西醫內科學選講	"	4
西醫外科學總論	"	4
中西醫結合五官科學	"	2
中西醫結合皮膚病學	"	2
化妝品學	"	3
中醫美容學	"	6
現代醫學實用美容技術	"	6
美容整形外科學	"	5
醫學美學原理	"	3
形象設計與公關禮儀	選修*	1
醫學美術學	"	1
健美操	"	1

2) 5 créditos nas disciplinas optativas constantes do Anexo II;

Em cada semestre, a universidade indicará as disciplinas optativas que poderão ser escolhidas pelos estudantes.

3) 10 créditos no estágio final, com a duração de 10 semanas.

Avaliação:

A atribuição do grau de bacharel está dependente da frequência e aprovação nas disciplinas que integram o curso e da conclusão do estágio com aproveitamento.

ANEXO II

Plano de estudos do curso de bacharelato em Estética na Medicina Chinesa

Disciplinas	Tipo	Créditos
Inglês Especializado	Obrigatória	4
Aplicação de Computadores	"	4
Teoria Básica da Medicina Chinesa	"	6
Diagnósticos na Medicina Chinesa	"	5
Matéria Médica Chinesa	"	8
Estudo das Receitas Medicinais Chinesas	"	6
Anatomia Humana	"	5
Histologia e Embriologia	"	3
Fisiologia	"	5
Bioquímica	"	5
Micro-Imunologia	"	3
Farmacologia	"	5
Patologia	"	5
Diagnósticos na Medicina Ocidental	"	6
Acupunctura e Ciência de «Tuina»	"	5
Preservação da Saúde na Medicina Chinesa	"	3
Temas Selecionados da Medicina Interna Tradicional Chinesa	"	5
Temas Selecionados da Medicina Interna Ocidental	"	4
Plano Geral da Cirurgia na Medicina Ocidental	"	4
Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Estomatologia na Combinação de Medicina Chinesa e Medicina Ocidental	"	2
Dermatologia na Combinação de Medicina Chinesa e Medicina Ocidental	"	2
Cosmética	"	3
Estética na Medicina Chinesa	"	6
Técnicas Práticas Modernas da Estética na Medicina	"	6
Cirurgia Plástica Estética	"	5
Princípios Estéticos Medicinais	"	3
Design de Imagem e Ritos Estéticos	Optativa *	1
Arte na Estética Medicinal	"	1
Calistenia	"	1

科目	種類	學分
美容心理學	選修 *	2
影像診斷學	"	1
衛生學	"	1
衛生法規	"	1
畢業實習	必修	10
合計		133

*學生須選修共5學分的科目

Disciplinas	Tipo	Créditos
Psicologia da Estética	Optativa *	2
Imagiologia	»	1
Higiene	»	1
Legislação Ligada à Higiene	»	1
Estágio final	Obrigatório	10
Total		133

* Os alunos devem escolher disciplinas optativas até à obtenção de 5 créditos.

第 72/2003 號社會文化司司長批示

在“精英教育發展股份有限公司”建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款之規定，作出本批示。

一、在澳門科技大學開設中藥學碩士學位課程。

二、核准該課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、本課程學科的授課期為十二個月，最長為二十四個月。

四、根據第37/2000號行政命令核准的碩士及博士學位頒授形式規章第五條第三款（二）項的規定，該課程還包括撰寫及答辯一篇原創論文。

五、論文的提交及答辯應在課程授課的部分結束後二十四個月內或於有關規章所規定的期限內完成。

六、課程以中文授課。

二零零三年八月四日

社會文化司司長 崔世安

附 件

中藥學碩士學位課程 學習計劃

科目	種類	學分
專業英語	必修	5
儀器分析	"	3
藥理實驗方法學	"	3

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 72/2003

Sob proposta da «Elite — Sociedade de Desenvolvimento Educacional, S.A.»;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/92/M, de 10 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, o curso de mestrado em Farmacologia Chinesa.

2. É aprovado o plano de estudos constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. As disciplinas do curso são ministradas no mínimo em 12 meses, e no máximo em 24 meses.

4. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação escrita original, nos termos da alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000.

5. A apresentação e defesa da dissertação devem ter lugar no prazo de 24 meses após o termo da parte curricular ou no prazo que vier a ser fixado no respectivo regulamento.

6. A língua veicular é a língua chinesa.

4 de Agosto de 2003.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

ANEXO

Plano de estudos do curso de mestrado em Farmacologia Chinesa

Disciplinas	Tipo	Créditos
Inglês Especializado	Obrigatória	5
Análise de Aparelhos	»	3
Metodologias de Experimentações Farmacológicas	»	3

科目	種類	學分
臨床藥理學	必修	3
中藥學研究進展	"	3
現代生物技術	"	3
醫學統計學	"	3
中藥化學實驗技術	選修*	3
中藥化學選論	"	3
中藥炮製學	"	2
中藥藥劑學	"	2
中藥藥代動力學	"	2
中藥複方研究與新產品開發	"	2
中藥鑑定學	"	2
合共		33

*學生須選修共10學分的科目

註：

校方每學期將指定供學生選修的選修科目。

Disciplinas	Tipo	Créditos
Farmacologia Clínica	Obrigatória	3
Evolução dos Estudos na Farmacologia Chinesa	"	3
Biotecnologia Moderna	"	3
Estatísticas Médicas	"	3
Tecnologias de Experimentações Químicas na Farmacologia Chinesa	Optativa *	3
Seleção de Estudos sobre Química na Farmacologia Chinesa	"	3
Processamento de Farmacologia Médica Chinesa	"	2
Estudo das Receitas Medicinais Chinesas	"	2
<i>Pharmacokinetics</i>	"	2
Investigação Farmacodinâmica das Receitas Medicinais Chinesas e Desenvolvimento de Novos Produtos	"	2
Avaliação sobre Farmacologia Chinesa	"	2
Total		33

* Os alunos devem escolher disciplinas optativas até à obtenção de 10 créditos.

Nota:

Em cada semestre, a universidade indicará as disciplinas optativas que poderão ser escolhidas pelos estudantes.

第 73/2003 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六條，第 6/1999 號行政法規第五條第二款及第 14/2000 號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認華僑大學開辦的三年制工商管理（物流管理）專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零三年八月四日

社會文化司司長 崔世安

附件

一、高等教育機構名稱及總址：

華僑大學
中國福建省泉州市

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 73/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de Gestão de Empresas (variante em Gestão de Logística), em regime de 3 anos, ministrado pela Huaqiao University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

4 de Agosto de 2003.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

- | | |
|---|--|
| 1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: | Huaqiao University, sita na Cidade de Quanzhou da Província de Fujian da República Popular da China; |
|---|--|

二、本地合作之實體名稱：	澳門業餘進修中心	2. Denominação da entidade colaboradora local:	Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau;
三、在澳門之教育場所名稱及總址：	澳門業餘進修中心 澳門新口岸外港填海區 羅馬街八十五號建興龍 廣場三樓	3. Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau:	Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau;
四、高等課程名稱及所頒授之學位、文憑或證書：	工商管理（物流管理） 專業 大專畢業證書	4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere:	Gestão de Empresas (variante em Gestão de Logística) Diploma de 3 anos;
五、課程學習計劃：		5. Plano de estudos do curso:	

第一學年

科目	學時
商務英語（一）	64
商務英語（二）	64
經濟數學	64
運籌學	64
微觀經濟學	52
管理學基礎	52
會計學基礎	52
財務管理	52

1.º Ano

Disciplinas	Horas
Inglês Comercial I	64
Inglês Comercial II	64
Matemática para Economia	64
Investigação Operacional	64
Microeconomia	52
Introdução à Gestão	52
Introdução à Contabilidade	52
Gestão Financeira	52

第二學年

科目	學時
計算機應用	52
宏觀經濟學	52
市場營銷	52
商法概論	52
物流信息系統	52
金融學	52

2.º Ano

Disciplinas	Horas
Aplicação de Informática	52
Macroeconomia	52
Estratégia de Marketing	52
Introdução ao Direito Comercial	52
Sistemas de Informática de Logística	52
Finanças	52

第三學年

科目	學時
電子商務物流	52
人力資源管理	52
市場調研	52
現代物流管理學	52
倉儲管理學	52
商品檢驗與養護	52

3.º Ano

Disciplinas	Horas
Logística de Comércio Electrónico	52
Gestão de Recursos Humanos	52
Inquérito e Investigação de Marketing	52
Gestão de Logística Moderna	52
Gestão das Áreas de Depósito	52
Inspecção e Manutenção das Mercadorias	52

六、開課日期：二零零三年九月

6. Data de início do curso: Setembro de 2003.

第 74/2003 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六條，第 6/1999 號行政法規第五條第二款及第 14/2000 號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認暨南大學開辦的三年制社會學專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零三年八月四日

社會文化司司長 崔世安

附件

一、高等教育機構名稱及總址：暨南大學
中國廣東省廣州石牌

二、本地合作之實體名稱：暨育服務中心

三、在澳門之教育場所名稱及總址：濠江中學
澳門亞馬喇馬路三號

四、高等課程名稱及所頒授
之學位、文憑或證書：
社會學專業
大專畢業證書

五、課程學習計劃：

第一學年

科目	學時
英語(一)	55
英語(二)	55
社會學導論	55
漢語寫作	55
國際政治與國際關係	40
計算機應用	55
社會心理學	55
倫理學	40

第二學年

科目	學時
政治及公共行政學	55
個案社會工作	55
社會研究方法	55
組織社會學	40
統計學	55

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 74/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de Sociologia, em regime de 3 anos, ministrado pela Jinan University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

4 de Agosto de 2003.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

ANEXO

- | | |
|---|---|
| 1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: | Jinan University, sita em Shipai da Cidade de Cantão da Província de Guangdong da República Popular da China; |
| 2. Denominação da entidade colaboradora local: | Centro de Serviço Jiyu; |
| 3. Denominação e sede do Estabelecimento de ensino em Macau: | Escola Hou Kong, sita na Estrada de Ferreira do Amaral, n.º 3, Macau; |
| 4. Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: | Sociologia
Diploma de 3 anos; |
| 5. Plano de estudos do curso: | |

1.º Ano

Disciplinas	Horas
Inglês I	55
Inglês II	55
Introdução à Sociologia	55
Composição em Chinês	55
Política e Relações Internacionais	40
Aplicações de Informática	55
Psicologia Social	55
Ética	40

2.º Ano

Disciplinas	Horas
Política e Administração Pública	55
Casos de Serviço Social	55
Métodos do Estudo Sociológico	55
Sociologia das Organizações	40
Estatística	55

科目	學時
經濟學導論	55
中國社會	40
信息社會學	40

Disciplinas	Horas
Introdução à Economia	55
Sociedade Chinesa	40
Sociologia das Informações	40

第三學年

科目	學時
社區工作	55
國外社會學理論	55
當代社會問題	40
團體社會工作	55
經濟社會學	55
應用心理學	40
文化人類學	55
社會發展與就業	40

六、開課日期：二零零三年九月

Disciplinas	Horas
Serviço Social Comunitário	55
Teorias Estrangeiras de Sociologia	55
Assuntos Sociais Contemporâneos	40
Acção Social pelas Comunidades	55
Sociologia da Economia	55
Psicologia Prática	40
Antropologia da Cultura	55
Desenvolvimento Social e Emprego	40

6. Data de início do curso: Setembro de 2003.

第 76/2003 號社會文化司司長批示

在“澳門管理專業協會”建議下：

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據經二月十日第8/92/M號法令修改之二月四日第11/91/M號法令第四十二條第一款，第6/1999號行政法規第五條第二款及第14/2000號行政命令第一款之規定，作出本批示。

一、核准澳門管理學院開設工商管理學士學位補充課程。

二、核准上款所指課程的學術與教學編排和學習計劃；該學術與教學編排和學習計劃分別載於本批示附件一及二，並構成本批示組成部分。

二零零三年八月六日

社會文化司司長 崔世安

附件一 工商管理學士學位補充課程 學術與教學編排

科學範疇：

工商管理

專業範疇：

1. 人力資源管理

ANEXO I

Organização científico-pedagógica do curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas

Área científica:

Gestão de Empresas.

Áreas profissionais:

1) Gestão de Recursos Humanos

2. 會計學

3. 管理學

入學條件：

1. 具工商管理高等專科學位或相關領域的同等學歷者應修讀人力資源管理專業或管理學專業；

2. 具會計學高等專科學位或相關領域的同等學歷者應修讀會計學專業。

課程期限：

一年半

授課形式：

面授

授課語言：

中文

完成課程所需之總學分：

無論選擇上述任何專業範疇，學生必須取得 80 學分。

評核方法：

採用國際評核成績方法，包括測驗、作業及期末考試。

2) Contabilidade

3) Gestão

Condições de acesso:

1) Têm acesso às áreas profissionais de Gestão de Recursos Humanos e de Gestão os candidatos habilitados com o curso de bacharelato em Gestão de Empresas ou com curso considerado equivalente para este efeito.

2) Têm acesso à área profissional de Contabilidade os candidatos habilitados com o curso de bacharelato em Contabilidade ou com curso considerado equivalente para este efeito.

Duração:

Um ano e seis meses.

Regime de leccionação:

Aulas presenciais.

Língua:

Chinês.

Número total de unidades de crédito necessárias à conclusão do curso:

Qualquer que seja a área profissional escolhida, os alunos devem obter um total de 80 unidades de crédito.

Avaliação:

Assenta em métodos de avaliação internacionais. Compreende testes, trabalhos escritos e exames finais.

ANEXO II

Plano de estudos do curso complementar de licenciatura em Gestão de Empresas

Área profissional de Gestão de Recursos Humanos

科目	種類	每週課時 / 總課時	學分
商業數學	必修	4/60	10
財務報告及分析	"	6/30	5
市場研究	"	6/30	5
商業政策	"	6/30	5
大中華經濟學	"	6/60	10
全面質量管理	"	4/60	10
人力資源管理	"	4/60	10
人力資源規劃與管理	"	6/30	5
勞資關係及勞工法	"	4/30	5
成本會計學	選修 *	4/30	5

Disciplinas	Tipo	Horas por semana/ Horas Total	Créditos
Matemática em Comércio	Obrigatória	4/60	10
Relatório e Análise de Finanças	"	6/30	5
Pesquisa de Mercado	"	6/30	5
Políticas Empresariais	"	6/30	5
Economia da China	"	6/60	10
Gestão de Qualidade	"	4/60	10
Gestão de Recursos Humanos	"	4/60	10
Planeamento e Gestão de Recursos Humanos	"	6/30	5
Relações Laborais e Direito do Trabalho	"	4/30	5
Contabilidade de Custos	Optativa*	4/30	5

科目	種類	每週課時 / 總課時	學分
稅法	選修 *	6/30	5
財務會計學	"	6/60	10
管理會計學	"	6/30	5

* 學生須選修共 15 學分的選修科目。

Disciplinas	Tipo	Horas por semana/ Horas Total	Créditos
Direito Fiscal	Optativa*	6/30	5
Contabilidade Financeira	»	6/60	10
Contabilidade de Gestão	»	6/30	5

* Os alunos devem escolher disciplinas optativas até perfazer um total de 15 unidades de crédito.

會計學專業

科目	種類	每週課時 / 總課時	學分
商業數學	必修	4/60	10
財務報告及分析	"	6/30	5
市場研究	"	6/30	5
商業政策	"	6/30	5
大中華經濟學	"	6/60	10
全面質量管理	"	4/60	10
高級財務會計	"	6/30	5
公司財務	"	4/60	10
財務計劃及決策	"	6/30	5
市場學	選修 *	6/30	5
策略管理	"	6/30	5
督導技巧	"	6/30	5
電子商貿	"	4/30	5

* 學生須選修共 15 學分的選修科目。

Área profissional de Contabilidade

Disciplinas	Tipo	Horas por semana/ Horas Total	Créditos
Matemática em Comércio	Obrigatória	4/60	10
Relatório e Análise de Finanças	»	6/30	5
Pesquisa de Mercado	»	6/30	5
Políticas Empresariais	»	6/30	5
Economia da China	»	6/60	10
Gestão de Qualidade	»	4/60	10
Contabilidade Financeira de Nível Avançado	»	6/30	5
Finanças Empresariais	»	4/60	10
Estratégia e Decisão Financeiras	»	6/30	5
Marketing	Optativa*	6/30	5
Estratégias de Gestão	»	6/30	5
Técnicas de Controlo e Supervisão	»	6/30	5
Comércio Electrónico	»	4/30	5

* Os alunos devem escolher disciplinas optativas até perfazer um total de 15 unidades de crédito.

管理學專業

科目	種類	每週課時 / 總課時	學分
商業數學	必修	4/60	10
財務報告及分析	"	6/30	5
市場研究	"	6/30	5
商業政策	"	6/30	5
大中華經濟學	"	6/60	10
全面質量管理	"	4/60	10
人力資源管理	選修 *	4/60	10
人力資源規劃與管理	"	6/30	5
勞資關係及勞工法	"	4/30	5

Área profissional de Gestão

Disciplinas	Tipo	Horas por semana/ Horas Total	Créditos
Matemática em Comércio	Obrigatória	4/60	10
Relatório e Análise de Finanças	»	6/30	5
Pesquisa de Mercado	»	6/30	5
Políticas Empresariais	»	6/30	5
Economia da China	»	6/60	10
Gestão de Qualidade	»	4/60	10
Gestão de Recursos Humanos	Optativa*	4/60	10
Planeamento e Gestão de Recursos Humanos	»	6/30	5
Relações Laborais e Direito do Trabalho	»	4/30	5

科目	種類	每週課時 / 總課時	學分
高級財務會計	選修 *	6/30	5
公司財務	"	4/60	10
財務計劃及決策	"	6/30	5
成本會計學	"	4/30	5
稅法	"	6/30	5
財務會計學	"	6/60	10
管理會計學	"	6/30	5

* 學生須選修共 35 學分的選修科目。

Disciplinas	Tipo	Horas por semana/ Horas Total	Créditos
Contabilidade Financeira de Nível Avançado	Optativa*	6/30	5
Finanças Empresariais	»	4/60	10
Estratégia e Decisão Financeiras	»	6/30	5
Contabilidade de Custos	»	4/30	5
Direito Fiscal	»	6/30	5
Contabilidade Financeira	»	6/60	10
Contabilidade de Gestão	»	6/30	5

* Os alunos devem escolher disciplinas optativas até perfazer um total de 35 unidades de crédito.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 *Publicações à venda*

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilíngue, 1996). \$ 85,00
求諸法律／司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Acesso ao Direito/Apóio Judiciário (ed. bilíngue, 1996). \$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年)一九二九年—一九三一年第一組精裝	\$ 700,00	Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes em capa dura. \$ 700,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份)一九四一年第二組		Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998). capa normal. \$ 150,00
普通裝	\$ 150,00	capa dura. \$ 250,00
精裝	\$ 250,00	
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998). gratuito
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998). gratuito
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	Código Civil (ed. em chinês). \$ 140,00
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	Código Civil (ed. em português). \$ 150,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	Código Comercial (ed. em chinês). \$ 100,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	Código Comercial (ed. em português). \$ 110,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	Código da Estrada (ed. bilíngue, 1993). \$ 65,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilíngue, 2000). \$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	Código do Processo Administrativo Contencioso (ed. bilíngue, Dezembro de 1999). \$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	Código de Processo Civil (ed. em chinês). \$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	Código de Processo Civil (ed. em português). \$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	Código do Processo Penal (ed. bilíngue, 1996). \$ 90,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	Código Penal (2.ª ed. bilíngue, 1998). \$ 90,00
登記與公證法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês). \$ 90,00
登記與公證法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português). \$ 100,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilíngue, 1995). \$ 25,00
立法會會刊	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa. Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:
普通裝	\$ 60,00	Formato escolar (brochura). \$ 60,00
袖珍裝	\$ 35,00	Formato «livro de bolso». \$ 35,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:
普通裝	\$ 150,00	Formato escolar (brochura). \$ 150,00
袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50,00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996). \$ 50,00
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)		Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilíngue, 1998). \$ 100,00
(雙語版, 一九九八年).....	\$ 100,00	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999. Preço variável
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之間的法律、法令、訓令及對外規則性批示).....	按每期訂價	Legislação Judiciária Avulsa da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, 2001). Preço variável
澳門特別行政區法例 (雙語版, 一九九九年至二〇〇二年上半年).....	按每期訂價	Legislação Penal Avulsa (ed. bilíngue, 1996). \$ 40,00
澳門特別行政區司法制度法例匯編 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilíngue, 1998). \$ 85,00
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilíngue, 2000). \$ 50,00
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	Lei da Nacionalidade Portuguesa (ed. bilíngue). \$ 40,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	Lei de Terras (ed. bilíngue, 1995). \$ 15,00
葡國國際法 (雙語版).....	\$ 15,00	Manual de Betão Armado (4 vols.). \$ 50,00
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês, Março de 1998). \$ 350,00
鋼筋混凝土指南 (四冊).....	\$ 350,00	Norma de Betões (ed. bilíngue, 1998). \$ 50,00
澳門物業登記概論 (中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Arma-duras Ordinárias (ed. bilíngue, 1997). \$ 100,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, 2001). \$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Novembro de 1995). \$ 40,00
澳門特別行政區司法組織 (雙語版, 二〇〇一年).....	\$ 40,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilíngue, 1995). \$ 40,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	Regime do Direito de Autor (ed. bilíngue, 2000). \$ 80,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 40,00	Regime Jurídico da Função Pública (4.ª ed. em chinês, 1999). \$ 80,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	(4.ª ed. em português, 1999). \$ 80,00
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年)		Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilíngue, 1996). \$ 20,00
(第四版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilíngue, 2000). \$ 70,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Regime Penitenciário (ed. bilíngue, 1996). \$ 30,00
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	Regimento da Assembleia Legislativa, Regime da Legislatura e Estatuto dos Deputados (ed. bilíngue, 2000). \$ 40,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilíngue, 1996). \$ 120,00
立法會議事規則, 立法屆及議員章程 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilíngue, Março de 1998). \$ 48,00
澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	Regulamento de Fundações (ed. bilíngue, 1996). \$ 60,00
墻土結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilíngue, 1996). \$ 8,00
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilíngue, 1995). \$ 80,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilíngue, 1997). \$ 50,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilíngue, 2000). \$ 18,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilíngue, Maio de 1998). \$ 150,00
勞資關係——法律制度 (第五版, 葡文版, 二零零零年).....	\$ 18,00	
密碼及廣州音譯之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00	



每份價銀 \$55.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 55,00